

## ÍNDICE

I. ATOS DO CONSELHO SUPERIOR.....	2
II. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	3
III. RECURSOS HUMANOS.....	28
1. NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES.....	28
2. SUBSTITUIÇÕES.....	29
3. APOSENTADORIAS/PENSÕES.....	30
4. ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	30
4.1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	30
5. VACÂNCIA.....	38
6. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PESSOAL.....	38
6.1. CESSÃO.....	39
7. LICENÇAS.....	39
a) À Gestante.....	39
b) Doença em pessoa da família.....	39
c) Médica.....	40
d) Paternidade.....	45
e) Licença Prêmio – Reconhecimento , Concessão , Alteração e Suspensão.....	45
f) Para o trato de assuntos particulares.....	48
g) Para acompanhar o cônjuge.....	48
h) Para atividade Política.....	48
8. AFASTAMENTO.....	48
a) A Serviço ou Para Fins de Treinamento.....	48
b) Casamento.....	50
c) Falecimento de Pessoa da Família.....	50
d) Doação de Sangue.....	50
9. AVERBAÇÕES.....	50
10. CONCESSÕES DE DÉCIMOS/QUINTOS.....	52
11. CONCESSÃO DE ANUÊNIOS.....	52
12. PROGRESSÃO FUNCIONAL.....	52
13. FÉRIAS.....	52
a) Concessão.....	53
b) Alteração.....	61
c) Suspensão.....	65
d) Interrupção.....	65
14. CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	66
15. COMISSÕES INTERNAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES.....	66
15.1. PLANTÃO.....	67
16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.....	69
17. ELOGIOS.....	69
18. RESULTADO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	69
a) Sindicância.....	69
19. SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	69
IV. ADMINISTRAÇÃO.....	70
1. ATOS ADMINISTRATIVOS.....	70
2. CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	76
V. AVISOS.....	78



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
**ANO XVI MARÇO DE 2007**

**I. ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**

**Port. nº 337/CS/MPDFT de 27.3.2007. Art. 1º** Declarar a **OUTORGA** das comendas da Ordem do Mérito “Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” às seguintes autoridades, nos graus assinalados:

**QUADRO ORDINÁRIO**

**GRÃ-CRUZ**

DORIVAL BARBOZA FILHO, Promotor de Justiça;  
DIAULAS COSTA RIBEIRO, Promotor de Justiça;  
EDUARDO GAZINELLI VELOSO, Promotor de Justiça;  
MARIA JOSÉ MIRANDA PEREIRA, Promotor de Justiça.

**COMENDADOR**

ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA, Promotora de Justiça Adjunta;  
CELSO LEARDINI, Promotor de Justiça Adjunta;  
DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO, Promotor de Justiça Adjunta;  
LUIS HENRIQUE ISHIHARA, Promotor de Justiça Adjunto;  
RENATO BIANCHINI, Promotor de Justiça Adjunta.

**OFICIAL**

ALDO OLIVEIRA GIL, Assessor Parlamentar do MPDFT;  
CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA, Servidora do MPDFT;  
HÉRICA MARIA DE OLIVEIRA FELICIANO, Servidora do MPDFT;  
MARIA DE LOURDES CARVALHO CARIRI DE OLIVEIRA, Servidora do MPDFT;  
MARINALVA RODRIGUES DA SILVA, Servidora do MPDFT;  
RENATO LUQUEIZ SALLES, Servidor do MPDFT;

**QUADRO ESPECIAL**

**GRÃO-COLAR**

JAIR OLIVEIRA SOARES, Desembargador do TJDF;  
JOSÉ CRUZ MACEDO, Desembargador do TJDF;  
LUCAS ROCHA FURTADO, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

**GRÃ-CRUZ**

ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO, Secretário Nacional de Justiça;  
CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, Senador da República;  
IBSEN VALLS PINHEIRO, Deputado Federal;  
PATRÍCIA LÚCIA SABOYA FERREIRA GOMES, Senadora da República;  
PAULO TADEU VALE DA SILVA, Deputado Distrital;  
PIERPAOLO CRUZ BOTTINI, Secretário da Reforma do Judiciário.

## **COMENDADOR**

GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES, Reitor do UNICEUB;  
HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO, oficial titular do Cartório do 3.º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá-DF;  
CELSON NENEVÊ, Diretor-Geral do Instituto de Criminalística;  
PAULO ROBERTO THOMPSON FLORES, Diretor do UNICEUB;  
SANDRO TORRES AVELAR, Delegado de Polícia Federal.

## **OFICIAL**

ALFREDO LUNEY LEITE, Major da Polícia Militar do Distrito Federal;  
CARLOS ALBERTO ALVES LEMES, Assistente Militar da Assessoria de Segurança Institucional;  
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE, Diretora da 1ª Câmara Cível do TJDF;  
ORNELINDA BEMVINDO FIGUEIREDO, Secretária-Geral da FES do MPDFT;  
WILSON XAVIER DE CAMARGO FILHO, Perito Criminal do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF;  
ZILDA ARNS NEUMANN, Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança.

## **INSTITUIÇÕES (INSÍGNIA DA ORDEM)**

ONG RODAS DA PAZ;  
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICA E DIREITO DO CONSUMIDOR – BRASILCON;  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR – MPM.

**Art. 2º** A solenidade de entrega das Comendas de Insígnia da Ordem do Mérito “Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” ocorrerá no dia 25 de maio de 2007, às 19 horas, no Auditório do MPDFT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## **II. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Port. nº 348/PGJ de 29.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES** para officiar, em substituição, no período de 9 a 28 de abril de 2007, na Assessoria Criminal do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, ficando dispensado, nesse período, das suas atuais designações.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 347/PGJ de 29.3.2007.** Designar a Procuradora de Justiça **TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, para officiar como *custos legis*, no Mandado de Segurança nº 2006.00.2.009478-7, sem prejuízo da designação constante da Portaria nº 709, de 4 de maio de 2004.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 342/PGJ de 29.3.2007.** Prorrogar, até 26 de abril de 2007, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA** para officiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 341/PGJ de 29.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO** para officiar, em substituição, a partir de 2 de abril de 2007, no 2º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP, ficando dispensado da designação constante da Portaria nº 1236, de 19/12/06.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 340/PGJ de 29.3.2007.** Prorrogar, até 8 de abril de 2007, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVÍDIO RODRIGUES** para officiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 338/PGJ de 28.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **CARLA BEATRIZ CRUZ MORAES OLIVEIRA LOPES** para officiar, em substituição, nos períodos de 2 a 21 de abril e de 23 de abril a 12 de maio de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Brasília, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria n.º 1236, de 19/12/2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 331/PGJ de 27.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE** para representar, na condição de titular, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios junto ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 156, de 05/03/2002.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 330/PGJ de 27.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça **MARTA ALVES SILVA** para officiar, em substituição, no período de 9 a 28 de abril de 2007, na 8ª Procuradoria de Justiça Criminal, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria n.º 582, de 22/08/1996.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 329/PGJ de 26.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **DORIVAL BARBOZA FILHO** para officiar, em substituição, no período de 22 de março a 3 de abril de 2007, na Assessoria Criminal do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo do exercício da designação constante da Portaria n.º 2172, de 07/12/04.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 326/PGJ de 26.3.2007. Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de julho de 2007, nos termos do art. 212, § 2º, *in fine*, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, o Promotor de Justiça **ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER**, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina.

**Art. 2º** Lotar, provisoriamente, até 30 de junho de 2007, o Promotor de Justiça **ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER** na 2ª Promotoria de Justiça Criminal e Especial Criminal de Brazlândia.

**Parágrafo único** - O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 325/PGJ de 26.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MILTON BARBOSA RODRIGUES JÚNIOR** para auxiliar, no período de 26 a 31 de março de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal e dos Delitos de Trânsito do Paranoá.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 324/PGJ de 26.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **ALI TALEB FARES** para officiar, em substituição, no período de 26 a 31 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 323/PGJ de 23.3.2007. Art. 1º.** Estabelecer o horário de funcionamento da Divisão de Assistência à Saúde – DAS no período de 7h às 19h.

**Art. 2º** Aprovar a escala de serviço dos servidores lotados naquela Divisão, nos termos do Anexo I.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se**

**Port. nº 320/PGJ de 22.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS** para officiar, em substituição, no período de 15 de março a 2 de abril de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Núcleo Bandeirante – 10ª Zona Eleitoral, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 1035, de 11/07/2003.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 319/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** Criar, em caráter experimental, a Coordenação de Análise e Distribuição de Representações da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CODIST, com atribuições para o recebimento, análise e distribuição das representações dirigidas à PRODEP, na forma definida nesta Portaria.

**Art. 2º** À Coordenação de Análise e Distribuição de Representações da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CODIST incumbe:

**I** – analisar as representações encaminhadas à PRODEP;

**II** – reencaminhar as representações de atribuição de outras Promotorias;

**III** negar instauração de investigação, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 66/2005, do Conselho Superior do MPDFT;

**IV** – notificar e expedir ofícios no bojo de representações, visando a obter os elementos necessários à instauração de Procedimento de Investigação Preliminar – PIP ou Procedimento de Investigação Criminal – PIC;

**V** – promover o arquivamento de representações;

**VI** – instaurar, mediante Portaria, Procedimento de Investigação Preliminar – PIP ou Procedimento de Investigação Criminal – PIC;

**VII** – encaminhar as representações vinculadas às metas preestabelecidas para as Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social correspondentes.

**Art. 3º** Encerrado o procedimento de investigação preliminar, a Coordenação de Análise e Distribuição de Representações encaminhará os autos à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada para manifestação sobre a conveniência e oportunidade do prosseguimento das investigações, após ouvidos os demais Promotores da PRODEP, ou, se o caso, para homologação do arquivamento.

**§ 1º** Havendo manifestação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada no sentido do prosseguimento das investigações, a Coordenação de Análise e Distribuição promoverá a distribuição do feito a uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social.

**§ 2º** No caso dos Procedimentos de Investigação Preliminar – PIPs, a distribuição será precedida da lavratura da Portaria de Instauração do respectivo Inquérito Civil Público.

**§ 3º** A manifestação contrária da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada não impedirá o prosseguimento das investigações, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das metas anuais.

**§ 4º** As regras previstas nesta Portaria não impedem a instauração de procedimento de investigação, de ofício, por qualquer uma das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, cabendo à Promotoria responsável pela abertura do procedimento dar conhecimento do fato à Coordenação de Análise e Distribuição de Representações.

**Art. 4º** Todos os membros lotados na Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social atuarão na Coordenação de Análise e Distribuição de Representações em sistema de rodízio trimestral e automático, sem prejuízo das atribuições de suas respectivas Promotorias.

**§ 1º** O Promotor de Justiça lotado na 5ª PRODEP atuará na Coordenação de Análise e Distribuição de Representações até o dia 30 de abril de 2007.

**§ 2º** No trimestre seguinte, a Coordenação ficará a cargo do Promotor lotado na 6ª PRODEP e a assim sucessivamente, observada a ordem crescente das Promotorias.

**§ 3º** É facultada a permuta na escala de atuação da CODIST, desde que previamente comunicada e autorizada pelos demais Promotores de Justiça da PRODEP.

**Art. 5º** Os feitos em tramitação na Coordenação de Análise e Distribuição de Representações do Patrimônio Público serão computados de forma específica, não se confundindo com a estatística dos atos praticados em cada uma das PRODEPs.

**Art. 6º** Os atos praticados pelos Promotores de Justiça em exercício perante a Coordenação de Análise e Distribuição de Representações serão computados na estatística individual do membro.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Port. nº 318/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** - Designar, na composição do Conselho Administrativo do Plan-Assiste do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o servidor **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS** como suplente do representante do Departamento de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor **SIDNEY DA COSTA LIMA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 313/PGJ de 21.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **TRAJANO SOUSA DE MELO** para officiar, em substituição, no dia 21 de março de 2007, na 15ª Procuradoria de Justiça Cível, sem prejuízo do exercício da designação constante da Portaria n.º 590, de 31/10/95.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 312/PGJ de 20.3.2007.** Designar, a partir de 20 de março de 2007, a Promotora de Justiça **ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA** para atuar, com exclusividade, como Coordenadora do Núcleo de Combate às Organizações Criminosas – NCOC, ficando dispensada da designação constante da Portaria n.º 695 de 12 de julho de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 311/PGJ de 20.3.2007.** Suspender o expediente, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos dias 4, 5 e 6 de abril de 2007.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 302/PGJ de 19.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVÍDIO RODRIGUES** para officiar, em substituição, no dia 19 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal do Gama e, no período de 20 a 26 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 301/PGJ de 19.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **MARCELO LEITE BORGES** para officiar, em substituição, no período de 9 a 28 de abril de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Ceilândia – 12ª Zona Eleitoral, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 969, de 25/09/2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 300/PGJ de 19.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS** para officiar, em substituição, no período de 9 a 28 de abril de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Cruzeiro – 11ª Zona Eleitoral, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 2210, de 13/12/2004.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 299/PGJ de 19.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS** para officiar, em substituição, no período de 9 a 28 de abril de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Eleitoral de Taguatinga – 3ª Zona Eleitoral, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 1035, de 11/07/2003.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 295/PGJ de 16.3.2007.** Designar os Promotores de Justiça Adjuntos **SERGIO BRUNO CABRAL FERNANDES** e **JEFFERSON LIMA LOPES** para oficiarem no Plenário do Tribunal do Júri de Samambaia, na sessão do dia 29 de março de 2007, no processo n.º 2004.09.1.005213-7, Réu: Eduardo Gomes da Silva, sem prejuízo de suas atuais designações.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 294/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Criar o Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos, vinculado administrativamente à Direção-Geral.

**§ 1º** Integram o Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos o Espaço ÁGORA, o Auditório do edifício-sede e os demais Espaços Culturais do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a serem criados.

**§ 2º** Caberá ao Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos a administração e supervisão do auditório e dos espaços culturais localizados no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** O Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos tem como objetivo planejar e promover uma política de atividades e eventos culturais de integração que contemple todo o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fomentando a cultura e a manifestação artística, bem como prestar apoio operacional e logístico vinculado a sua área de atuação nos eventos institucionais e externos, quando demandado pela Direção-Geral.

**Art. 3º** A realização dos eventos no auditório e nos espaços culturais será autorizada pela Diretoria-Geral, após solicitação escrita das partes interessadas.

**Art. 4º** A Direção-Geral, por meio de sistema informatizado, demandará a prestação de serviços das unidades departamentais a ela vinculadas, para a realização dos eventos institucionais e externos.

**Parágrafo único.** As solicitações de participação da Assessoria de Segurança Institucional, da Assessoria de Cerimonial e da Assessoria de Comunicação Social, nos eventos institucionais e externos, deverão ser encaminhadas e apreciadas pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5º** Ao Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos compete:

**I** - promover e fomentar a cultura no âmbito do MPDFT, por meio do planejamento e execução de eventos e atividades de caráter cultural ou artístico;

**II** - zelar pela conservação dos Espaços Culturais localizados no edifício-sede do MPDFT, incluídos os bens patrimoniais e as questões referentes à manutenção dos locais, e pela catalogação, conservação e incorporação, ao patrimônio, das obras doadas ao MPDFT;

**III** - atuar como gestor dos contratos relacionados ao auditório e aos espaços culturais localizados no edifício-sede;

**IV** - promover a divulgação do Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos nos meios de comunicação externos, sob orientação e apoio da Assessoria de Comunicação Social;

**V** - criar e manter atualizada página na internet e intranet, objetivando dar ampla divulgação interna e externa das normas de utilização e de solicitação dos espaços para realização de eventos culturais e institucionais, bem como a divulgação de notícias de eventos realizados, da agenda cultural, dos projetos em andamento, contatos e links relacionados a assuntos culturais;

**VI** - manter sistematizado o controle de utilização dos espaços culturais e institucionais de forma a subsidiar a Direção-Geral na priorização e tomada de decisões, quando da solicitação de realização de eventos por unidades do MPDFT;

**VII** - estabelecer parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para a realização de eventos e projetos exclusivamente culturais;

**VIII** - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pela Direção-Geral.

**Art. 6º** A coordenação do Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos será exercida pelo cargo comissionado de Subsecretário de Administração CC-01 da Direção-Geral.

**Art. 7º** A Direção-Geral regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a utilização do auditório e das áreas especiais utilizados para evento nas dependências do edifício-sede do MPDFT.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria PGJ nº 93, de 10 de fevereiro de 2000.

**Port. nº 293/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Alterar os incisos XVI e XXI, do Artigo 3º da Portaria nº 893/PGJ, de 05 de setembro de 2006, que passam a ter as seguintes redações:

**I** – “XVI – solicitar ao **DOF**, via processo de execução, o bloqueio de recursos para o próximo exercício, nos contratos de serviços continuados, informando o valor total do bloqueio e o período a que se refere, observando os limites das dotações orçamentárias constantes no Plano Interno;”

**II** - “XXI – remeter a **DCC/DAA**, no **prazo de 2 (dois) dias**, juntamente com o processo original de contratação, os requerimentos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro apresentados pela empresa contratada, e demais ocorrências contratuais acompanhados da documentação pertinente;”

**Art. 2º** Acrescentar os incisos XXIII, XXIV e XXV ao Artigo 3º da Portaria nº 893/PGJ, de 05 de setembro de 2006, com as seguintes redações:

**I** - “XXIII – Autuar processo de execução, por empresa contratada, o qual deverá conter cópia dos seguintes documentos do processo licitatório.

a) portaria que designa o gestor dos contrato;

b) edital e seus anexos ;

c) proposta da contratada;

d) contrato devidamente assinado, se houver, e seus termos aditivos;

e) nota de empenho;

f) pedidos de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, etc, com a respectiva decisão.

g) decisão que resultou em aplicação de penalidade.”

**II**– “XXIV – responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de contratação e execução, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;”

**III** - “XXV – solicitar a apensação do processo de execução de pagamento ao respectivo processo licitatório que o originou, após a liquidação do último pagamento, encaminhando-os ao arquivo;”

**Art. 3º** – Aplicam-se os ditames da presente portaria, no que couber, nas contratações que não for celebrado contrato, com sua substituição por carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem ou execução de serviço.

**Art. 4º** Revoga-se o disposto no artigo 10 da Portaria nº 893/PGJ, de 05 de setembro de 2006.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Port. nº 294/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Criar o Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos, vinculado administrativamente à Direção-Geral.

**§ 1º** Integram o Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos o Espaço ÁGORA, o Auditório do edifício-sede e os demais Espaços Culturais do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a serem criados.

**§ 2º** Caberá ao Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos a administração e supervisão do auditório e dos espaços culturais localizados no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** O Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos tem como objetivo planejar e promover uma política de atividades e eventos culturais de integração que contemple todo o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fomentando a cultura e a manifestação artística, bem como prestar apoio operacional e logístico vinculado a sua área de atuação nos eventos institucionais e externos, quando demandado pela Direção-Geral.

**Art. 3º** A realização dos eventos no auditório e nos espaços culturais será autorizada pela Diretoria-Geral, após solicitação escrita das partes interessadas.

**Art. 4º** A Direção-Geral, por meio de sistema informatizado, demandará a prestação de serviços das unidades departamentais a ela vinculadas, para a realização dos eventos institucionais e externos.

**Parágrafo único.** As solicitações de participação da Assessoria de Segurança Institucional, da Assessoria de Cerimonial e da Assessoria de Comunicação Social, nos eventos institucionais e externos, deverão ser encaminhadas e apreciadas pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5º** Ao Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos compete:

**I** - promover e fomentar a cultura no âmbito do MPDFT, por meio do planejamento e execução de eventos e atividades de caráter cultural ou artístico;

**II** - zelar pela conservação dos Espaços Culturais localizados no edifício-sede do MPDFT, incluídos os bens patrimoniais e as questões referentes à manutenção dos locais, e pela catalogação, conservação e incorporação, ao patrimônio, das obras doadas ao MPDFT;



III - atuar como gestor dos contratos relacionados ao auditório e aos espaços culturais localizados no edifício-sede;

IV - promover a divulgação do Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos nos meios de comunicação externos, sob orientação e apoio da Assessoria de Comunicação Social;

V - criar e manter atualizada página na internet e intranet, objetivando dar ampla divulgação interna e externa das normas de utilização e de solicitação dos espaços para realização de eventos culturais e institucionais, bem como a divulgação de notícias de eventos realizados, da agenda cultural, dos projetos em andamento, contatos e links relacionados a assuntos culturais;

VI - manter sistematizado o controle de utilização dos espaços culturais e institucionais de forma a subsidiar a Direção-Geral na priorização e tomada de decisões, quando da solicitação de realização de eventos por unidades do MPDFT;

VII - estabelecer parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para a realização de eventos e projetos exclusivamente culturais;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pela Direção-Geral.

**Art. 6º** A coordenação do Centro de Cultura e Apoio Técnico a Eventos será exercida pelo cargo comissionado de Subsecretário de Administração CC-01 da Direção-Geral.

**Art. 7º** A Direção-Geral regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a utilização do auditório e das áreas especiais utilizados para evento nas dependências do edifício-sede do MPDFT.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria PGJ nº 93, de

**Port. nº 292/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Alterar o disposto nas alíneas “f” e “g” do inciso II do Artigo 4º da Portaria 1.114/PGJ, de 13 de novembro de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

I – “f) realizar as atividades de conformidade diária e documental;”

II - “g) encaminhar o(s) processo(s) licitatórios e de contratação direta (dispensa/inexigibilidade) após a realização da conformidade de suporte documental ao gestor de contrato, e nos casos em que não houver gestor à DCC/DAA;”

**Art. 2º** Revogar o disposto na alínea “h” do inciso II do Artigo 4º.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Port. nº 290/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Designar **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, matrícula 652-1, Promotor de Justiça da Carreira deste Ministério Público, para exercer a Promotoria-Chefe na Circunscrição Judiciária do Paranoá, código PC-PJ 70001, a partir de 03/03/2007, dispensando, em consequência do referido encargo, o Promotor de Justiça **André Luiz Casal Duran**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 286/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Designar **ANA MARIA ELIZABETH BARRETO FONSECA MARRARA**, matrícula 596-7, Promotora de Justiça da Carreira deste Ministério Público, para substituir o Promotor-Chefe da Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária do Paranoá, código PC-PJ 70001, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, a contar de 03/03/2007, dispensando, em consequência do referido encargo, o Promotor de Justiça **Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 285/PGJ de 14.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAIENNE NASCIMENTO FERNANDES** para officiar, em substituição, no dia 13 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Planaltina, e no período de 14 a 31 de março de 2007, na 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 284/PGJ de 14.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA** para officiar, em substituição, no período de 13 de março a 4 de abril de 2007, na 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, ficando dispensado, nesse período, da designação constante da Portaria nº 666, de 19/9/96.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 283/PGJ de 14.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES** para officiar, no período de 2 de abril de 2007 a 2 de abril de 2008, na 1ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Gama – 4ª Zona Eleitoral, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 1037, de 11/07/03.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 282/PGJ de 13.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **GUILHERME FERNANDES NETO**, para officiar perante a 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no julgamento da Apelação Cível nº 2004.01.1.102028-0, a realizar-se no dia 14 de março de 2007, sem prejuízo da designação constante da Portaria nº 470, de 23 de junho de 1997.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 276/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Transformar a 2ª Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito de Brasília na Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília.

**Art. 2º** Acrescentar o inciso VIII ao artigo 3º da Portaria nº 500, de 25 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º .....**

VIII. Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.”

**Art. 3º** Alterar o Capítulo IV do Anexo II da Portaria nº 500, de 25 de maio de 2006, e acrescentar-lhe o Capítulo VII, nos termos do quadro em anexo.

**Art. 4º** Designar como titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília o Promotor de Justiça **JÂNIO ANTÔNIO COELHO**.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

c)ANEXO II

d)CIRCUNSCRIÇÃO: BRASÍLIA

#### CAPÍTULO IV DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELITOS DE TRÂNSITO

promotoria de justiça	atribuições/distribuição de feitos	audiências	controle externo / fiscalização / inspeção
1ª pj de delitos de trânsito	feitos da 1ª Vara de Delitos de Trânsito.	1ª Vara de Delitos de Trânsito.	.....

#### CAPÍTULO VII DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

promotoria de justiça	atribuições/distribuição de feitos	audiências	controle externo / fiscalização / inspeção
pj de defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar	feitos da Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM.

**Port. nº 275/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Dispensar, a pedido, a contar de 08 de março de 2007, o Procurador de Justiça **VITOR FERNANDES GONÇALVES**, de compor a Câmara Especializada da Ordem Jurídica Cível, como membro titular, do Grupo II — **TRIBUTÁRIOS E OUTROS**,

constante da Portaria nº 1376, de 23 de novembro de 2005, alterada pela Portaria nº 399, de 4 de maio de 2006.

**Art. 2º** Designar a Promotora de Justiça **CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO**, para, no período de 08 de março de 2007 a 31 de dezembro de 2008, compor a Câmara Especializada da Ordem Jurídica Cível, como membro titular, do Grupo II — TRIUBUTÁRIOS E OUTROS, sem prejuízo de suas atuais designações.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 261/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Disciplinar a atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no que concerne ao combate à criminalidade organizada, bem como definir a estrutura e as atribuições do Núcleo de Combate às Organizações Criminosas – NCOC.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios atuará na identificação e na repressão às organizações criminosas por intermédio do NCOC, resguardadas as atribuições dos seus demais órgãos de execução.

## **CAPÍTULO II**

### **DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS – NCOC**

#### **Seção I**

#### **Das atribuições do NCOC**

**Art. 3º** O Núcleo de Combate às Organizações Criminosas – NCOC funcionará como órgão de execução no combate à criminalidade organizada, assim definida no artigo 6º, e como centro de apoio operacional aos demais órgãos de execução do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 4º** O NCOC tem atribuições em todo o território do Distrito Federal e poderá, sempre que necessário, praticar atos fora do horário normal de expediente ou aos finais-de-semana, recessos e feriados.

**Art. 5º** A atuação do NCOC no combate às organizações criminosas deverá visar sempre:

**I** - ao desmantelamento ou neutralização da organização criminosa;

**II** - à recomposição do patrimônio público eventualmente atingido;

**III** - à aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, das sanções penais decorrentes da prática de crimes ou contravenções e das demais sanções civis cabíveis à espécie.

**Art. 6º** Para fins de atuação do NCOC, considera-se criminalidade organizada a atividade desempenhada por pessoas, grupos de pessoas e/ou empresas que se caracterizem pelos seguintes elementos:

**I** - planejamento empresarial;

**II** - ilicitude das ações;

**III** - diversificação de área de atuação;

**IV** - estabilidade dos seus integrantes;

**V** - cadeia de comando;

**VI** - pluralidade de agentes;

**VII** - compartimentação e/ou terceirização de atividades;

**VIII** - fins lucrativos;

**IX** - tendência ao controle territorial;

**X** - tendência ao controle social pela força, intimidação ou

**XI** - tendência ao controle social pelo alcance do poder político ou pela corrupção de agentes públicos.

**Parágrafo único.** A ausência de alguns destes elementos não descaracteriza a existência da organização criminosa.

**Art. 7º** A simples subsunção de determinado fato ao crime de quadrilha ou bando (art. 288 do CPB) não é suficiente para fixar a atribuição do NCOC.

**Art. 8º** O NCOC poderá, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, atuar no combate aos crimes de quadrilha ou bando nas hipóteses em que:

**I** - o crime de quadrilha ou bando envolver a participação de agentes públicos;

**II** - o crime de quadrilha ou bando indicar a existência, ainda que incipiente, de uma tendência à organização ou atuação orquestrada com outras quadrilhas ou bandos;

**III** - o crime de quadrilha ou bando indicar a existência de atuação orquestrada com quadrilhas ou bandos de outros estados para a prática de:

a) adulteração de combustíveis, bem como o seu transporte e comercialização;

b) exploração ilícita de jogos de azar;

c) tráfico de pessoas;

d) tráfico ilícito de entorpecentes;

e) tráfico de armas;

f) crimes contra a administração pública;

g) lavagem de ativos;

h) roubo e receptação de cargas;

i) sonegação fiscal;

j) interceptação clandestina de comunicações telefônicas;

l) crimes praticados por intermédio da rede interligada de computadores.

**Art. 9º** Ao NCOC incumbe, ainda, no âmbito de suas atribuições:

**I** - officiar nos inquéritos policiais originários da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO, da Polícia Civil do Distrito Federal, sempre que versarem sobre infração praticada por organização criminosa, tal como definido na presente Portaria;

**II** - exercer o controle externo da atividade-fim policial da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO, da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 9º e 10 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**III** - officiar, com observância da regra prevista no artigo 20, *caput*, nas representações, peças de informação, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios, inquéritos civis e ações penais ou cíveis destinados a identificar e reprimir as atividades do crime organizado e as organizações criminosas em todo o território do Distrito Federal;

**IV** - acompanhar os processos judiciais iniciados por seus integrantes ou encaminhados na forma do artigo 20, *caput*, seja na esfera cível ou criminal.

**V** - acompanhar os atos de investigação realizados pela polícia judiciária na apuração de condutas atribuídas a integrantes de organizações criminosas;

**VI** - promover e controlar, nas hipóteses legais cabíveis, a produção de provas destinadas ao combate às organizações criminosas;

**VII** - colaborar e atuar em conjunto, quando for o caso, com outros Ministérios Públicos, no combate às organizações criminosas;

**VIII** - colaborar com os órgãos das Polícias Civil, Militar e Federal, bem como com os órgãos de polícia administrativa, nos procedimentos e em matéria de sua atribuição;

**IX** - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas;

**X** - representar o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, perante os órgãos que atuam na área de controle, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas;

**XI** - participar das atividades do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC, de forma a propiciar a troca de informações;

**XII** - coordenar a participação dos demais membros do MPDFT nos Grupos de Trabalho do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC;

**XIII** - acompanhar a política local e nacional no que se refere à sua área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor;

**XIV** - manter permanente contato com o Poder Legislativo, inclusive acompanhando o trabalho das comissões técnicas encarregadas do exame de projetos de lei na área de sua atuação;

**XV** - prestar apoio operacional à Procuradoria-Geral de Justiça e aos demais órgãos de execução do MPDFT na instrução de procedimentos administrativos, no acompanhamento de inquéritos policiais e civis públicos e no desenvolvimento de medidas processuais relacionadas ao combate ao crime organizado;

**XVI** - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a formação de grupos de Procuradorias e/ou Promotorias de Justiça para efeito de atuação do MPDFT no combate ao crime organizado;

**XVII** – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a realização de cursos, palestras e outros eventos relacionados ao combate ao crime organizado;

**XVIII** - receber representações e expedientes na sua área de atuação ou encaminhá-los aos órgãos de execução respectivos, quando lhe faltar atribuição para o exame da matéria;

§ 1º Na hipótese do inciso I, não sendo constatada a existência de organização criminosa, ainda que o procedimento seja originário da DECO, deverá o membro do NCOC determinar a sua redistribuição para outro órgão que detenha atribuição para nele officiar.

§ 2º As medidas judiciais iniciadas pelos integrantes do NCOC ou a eles encaminhadas na forma prevista no artigo 20, *caput*, com base em peças de informação ou procedimentos investigatórios, serão distribuídas ao Juízo competente e permanecerão na esfera de atribuições do NCOC.

## **Seção II**

### **Dos Instrumentos de Atuação**

**Art. 10.** Para o exercício de suas atribuições, o coordenador e os demais integrantes do NCOC poderão:

**I** - instaurar inquérito civil, procedimento de investigação criminal e outros procedimentos administrativos correlatos, de ofício ou mediante representação;

**II** - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, podendo acompanhá-los e apresentar provas, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de execução do MPDFT;

**III** - requisitar à autoridade competente a instauração de procedimentos administrativos, ressalvados os de natureza disciplinar, podendo acompanhá-los e produzir provas, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de execução do MPDFT;

**IV** - solicitar informações dos demais órgãos de execução do MPDFT sobre o andamento de representações, expedientes, inquéritos, processos judiciais e procedimentos administrativos, que possam conter informações ou guardar relação com a atividade de organizações criminosas;

**V** – representar ao órgão judicial competente, se necessário, para quebra de sigilo bancário, fiscal, das correspondências e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como manifestar-se sobre os pedidos da espécie;

**VI** - representar ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios, visando ao exercício das competências destes;

**VII** - propor, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos de execução do Ministério Público, as medidas judiciais pertinentes;

**VIII** – promover a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, em razão da prática de atividade lesiva ao meio ambiente e ao patrimônio público, tendo em vista a aplicação de sanções civis, penais e a reparação dos danos causados;

**IX** – propor as ações cabíveis para:

a) perda ou suspensão de direitos políticos, nos casos previstos na Constituição Federal;

b) dissolução compulsória de associações, nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação em vigor;

c) cancelamento de concessão ou de permissão, nos casos previstos na Constituição Federal;

**X** – promover outras ações necessárias ao exercício de suas atribuições;

**XI** - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

**XII** - expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar;

**XIII** - notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, no caso de ausência injustificada;

**XIV** - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

**XV** - requisitar da Administração Pública serviços temporários de seus servidores e meios materiais necessários para a realização de atividades específicas;

**XVI** - requisitar informações e documentos a entidades privadas;

**XVII** - realizar inspeções e diligências investigatórias;

**XVIII** - ter livre acesso a qualquer local público ou privado, respeitadas as normas constitucionais pertinentes à inviolabilidade do domicílio;

**XIX** - ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública;

**XX** - requisitar o auxílio de força policial.

### **Seção III**

#### **Do Sigilo das Investigações**

**Art. 11.** Todos os documentos e requerimentos encaminhados ao NCOC deverão ser registrados no SISPRO ou em sistema que porventura o substituir, desde que desse registro não resulte risco de dano ao sigilo da investigação realizada.

Parágrafo único. A dispensa do registro de que trata este artigo deverá ser devidamente fundamentada.

**Art. 12.** O membro do NCOC responsável pela condução de Procedimento Civil ou Criminal, quando o caso exigir e mediante decisão fundamentada, poderá decretar o sigilo das investigações, garantindo ao investigado a obtenção, por cópia autenticada, de depoimento que tenha prestado e dos atos de que tenha, pessoalmente, participado.

### **Seção IV**

#### **Da Estrutura do NCOC**

**Art. 13.** O Núcleo de Combate às Organizações Criminosas - NCOC é composto por membros do MPDFT e coordenado por um dos seus integrantes, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para nele funcionarem na qualidade de assessores especiais.

**Art. 14.** Poderão ser designados outros membros do MPDFT para atuarem temporariamente em missões específicas junto ao NCOC e/ou perante o Grupo Nacional de Combate ao Crime Organizado - GNCOC.

### **Subseção I**

#### **Da coordenação do NCOC**

**Art. 15.** Ao Coordenador do NCOC incumbe:

**I** – convocar reuniões periódicas com os demais membros do NCOC para planejamento da atuação e compartilhamento de informações;

**II** - convocar reuniões periódicas do NCOC com os demais membros do MPDFT com atribuições relevantes para o combate ao crime organizado;

**III** - zelar pela validação, organização e integração das informações obtidas pelo NCOC, de modo a preservar a utilidade dessas informações ao fim a que se destinam;

**IV** – promover a articulação constante do NCOC com outros órgãos de execução, especialmente com o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação - CI e o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP;

**V** - exercer outras atividades compatíveis e necessárias às suas funções.

**Art. 16.** A substituição do coordenador do NCOC dar-se-á segundo o disposto no § 2º do artigo 19.

### **Subseção II**

#### **Do Núcleo de Apoio e Controle**

**Art. 17.** O NCOC será assistido materialmente pelo Núcleo de Apoio e Controle, composto por servidores do MPDFT e por policiais ou peritos federais, civis e/ou militares requisitados às respectivas corporações, bem como por outros servidores públicos requisitados e/ou cedidos para o desempenho de atividades específicas.

**Art. 18.** O Núcleo de Apoio e Controle compreenderá as seguintes seções:

**I** - Seção de Apoio Operacional;

**II** - Seção de Análise Processual e Exames Periciais;

**III** - Seção de Diligências.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ATUAÇÃO DO NCOC EM FACE DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO**

#### **MPDFT**

#### **Seção I**

## **Da Integração**

**Art. 19.** O NCOC atuará de forma integrada com o CI e em permanente contato com os demais órgãos de execução do MPDFT, cabendo-lhe:

**I** – articular, com os demais membros do MPDFT, a realização das operações conjuntas que se fizerem necessárias;

**II** - preparar e encaminhar ao CI informes, depoimentos e outros documentos pertinentes às atividades das organizações criminosas sob investigação, bem como sobre outros fatos relevantes para a atuação do Ministério Público;

**III** - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, em conjunto com o CI, até o dia 30 de outubro de cada ano, plano geral de atuação para o ano seguinte;

**IV** - manter arquivo informatizado, atualizado e compartilhado com o CI contendo:

b)denúncias;

c)ações civis;

d)requerimentos de medidas assecuratórias;

e)portarias inaugurais de procedimentos administrativos;

f)termos de ajustamento de conduta firmados;

g)recomendações.

§ 1º Na articulação com o CI, deverá o NCOC submeter-se às regras fixadas para a correta diferenciação entre produto da atividade de inteligência e produto da atividade de investigação.

§ 2º O Coordenador do NCOC e o Coordenador do CI substituir-se-ão mutuamente, nos casos de ausência ou impedimentos eventuais e legais.

## **Seção II**

### **Das Atribuições dos demais Órgãos de Execução do MPDFT**

**Art. 20.** Os procedimentos iniciados pelos demais órgãos de execução do MPDFT, assim como os inquéritos policiais ou processos judiciais a estes distribuídos, nos quais se constate a atuação de organização criminosa, nos termos desta Portaria, poderão ser encaminhados ao NCOC para prosseguimento das investigações ou acompanhamento do feito.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, deverá o órgão de execução remetente explicitar, concretamente, os motivos que justificam o encaminhamento;

§ 2º Caso o órgão de execução opte por prosseguir nas investigações, a atuação deverá ser integrada com o NCOC, para obtenção e fornecimento de dados, informações e outros elementos de prova.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, os integrantes do NCOC poderão atuar em conjunto com os demais órgãos de execução do MPDFT, mediante prévio consentimento destes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias/PGJ nº 348, de 2 de abril de 2003, e nº 1.298, de 10 de novembro de 2005.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 260/PGJ de 13.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **PAULO VINÍCIUS QUINTELA DE ALMEIDA** para officiar, em substituição, no período de 13 a 31 de março de 2007, na 10ª Promotoria de Justiça de Família de Brasília.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 259/PGJ de 13.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA** para officiar, em substituição, no período de 13 a 29 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Órfãos e Sucessões de Planaltina.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 258/PGJ de 13.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça **ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS** para officiar, em substituição, no período de 12 de março a 8 de abril de

2007, na 2ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 1547, de 17/08/04.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. N.º 257/PGJ de 12.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça **DIAULAS COSTA RIBEIRO** para officiar, em substituição, no período de 14 de março a 05 de abril de 2007, na 12ª Procuradoria de Justiça Cível, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 773, de 20 de setembro de 2000.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. n.º 251/PGJ de 08.3.2007. Art. 1º** – O período de funcionamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento para atendimento ao público externo é de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas.

**Art. 2º** – A jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados por leis específicas.

**§ 1º** O horário de trabalho ininterrupto não poderá ser superior a 7 (sete) horas diárias, aplicando-se intervalo de 1 (uma) ou 2 (duas) horas na hipótese de ser ultrapassado esse limite, que não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, mesmo quando realizado serviço extraordinário, ressalvado o decorrente da atividade eleitoral no período definido pela legislação respectiva.

**§ 2º** Poderá ser aplicado intervalo inferior a 1 (uma) hora, para horários de trabalho efetuados em 2 (dois) períodos ininterruptos inferiores a 7 (sete) horas.

**§ 3º** O regime de plantão poderá ser adotado para atender a necessidade do serviço, a ser estabelecido por ato específico do Procurador – Geral de Justiça.

**§ 4º** É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

**Art. 3º** Fica delegada aos Promotores-Chefes, Coordenador das Procuradorias, Diretor-Geral e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça as seguintes competências:

**I** - abonar as faltas ou ausências previstas na legislação de servidores lotados, respectivamente, nas Promotorias de Justiça, Procuradorias, Departamentos e Gabinete da Procuradoria-Geral;

**II** – fixarem horário de trabalho diferenciado com o fim de assegurar a continuidade do serviço, elaborarem escala de plantão e estabelecerem o horário de trabalho de suas respectivas unidades, observando-se, na atividade-fim preferencialmente, o horário de 12:00 às 19:00, totalizando, neste caso, 35 horas semanais.

**III** – definir a jornada de trabalho das 5 horas (cinco) horas complementares, observando-se o funcionamento do órgão judiciário e o cumprimento no período de segunda a sexta-feira entre as 7h e 20h.

**Art. 4º** Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário.

**Art. 5º** O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de ponto eletrônico, com sistema a ser definido pela Direção - Geral.

**Parágrafo único.** A apuração do cumprimento da jornada de trabalho do servidor será efetuada em minutos e o seu descumprimento acarretará perda proporcional da remuneração.

**Art. 6º** O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios implantará nas suas diversas unidades, o controle eletrônico de frequência de seus servidores, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos a fiscalização necessária quanto à compatibilidade entre a jornada de trabalho desenvolvida e a remuneração percebida.

**Art. 7º** Enquanto não implantado o controle eletrônico de frequência, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho será efetuada por meio do registro dos dados lançados nos boletins mensais de frequência (Anexo IV), a serem encaminhados ao Departamento de Recursos



Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios até o quinto dia útil do mês subsequente, dos quais constará o resumo das ocorrências de frequência em cada unidade.

§1º Para o controle interno de frequência as unidades adotarão o modelo da folha de ponto constante do Anexo III.

§2º A abertura, a distribuição, o recolhimento e o encerramento diários da folha de ponto serão efetuados pela chefia imediata.

§3º Deverão ser consignadas na folha de ponto todas as ocorrências relativas à frequência do servidor.

**Art. 8º** Estão dispensados do controle de frequência os servidores designados para ocupar os cargos de Diretor-Geral, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral.

**Art. 9º** O servidor requisitado que não exerça função de confiança ou cargo em comissão cumprirá a jornada de trabalho do seu órgão de origem.

**Art. 10º** Os servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios terão livre acesso aos registros de controle de sua frequência para fins de conferência.

**Art. 11** As chefias imediatas poderão, até o quinto dia útil do mês subsequente, efetuar registros e lançamentos manuais no sistema para:

**I** – tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Portaria;

**II**- validar os períodos trabalhados por necessidade de serviço, fora do horário compreendido entre as 7h e 20h;

**III** – registrar a ausência ao local de trabalho para a realização de serviços externos, bem como para os fins previstos no §3º do art. 24 desta Portaria.

§1º Quando o sistema eletrônico de ponto estiver inoperante, cabe à chefia imediata registrar no formulário constante do Anexo III os horários de entrada e saída do servidor, as faltas injustificadas e qualquer outra ocorrência, efetuando posteriormente o lançamento no sistema.

§2º Caso não seja possível efetuar até o quinto dia útil do mês subsequente os lançamentos das ocorrências relativas ao período em que o sistema estiver inoperante, o formulário referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam efetuados os registros pertinentes.

**Art. 12** A utilização indevida dos boletins mensais de frequência e/ou registro do ponto eletrônico, apurada mediante processo disciplinar, acarretará ao infrator e ao beneficiário, se diverso, as sanções previstas em lei.

**Art. 13** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade de lotação, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante compensação a ser efetuada no período das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira.

§1º Considera-se servidor estudante, para fins previstos nesta Portaria, o matriculado em cursos regulares de ensino médio, de graduação e de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo órgão governamental competente.

§ 2º A concessão de horário especial a servidor estudante não será deferida em prejuízo do serviço e não poderá implicar redução da jornada de trabalho a que estiver submetido, salvo se reduzida a remuneração.

§3º Caso a grade curricular a ser cursada não permita o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sempre no período indicado no art. 1º desta Portaria, o servidor estudante deverá optar por eleger as disciplinas prioritárias que pretende cursar, de modo a compatibilizar os horários ou reduzir a jornada de trabalho com a correspondente redução da remuneração.

§4º Deverá o servidor estudante comunicar à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias da prática do ato, o eventual trancamento de matrícula ou a desistência de cursar quaisquer disciplinas em que tenha se matriculado, a fim de se ajustar ou revogar o horário especial, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 14** Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, bem como àquele que tenha sofrido limitações em sua capacidade laborativa, a ser cumprido no período das 7h às 20h, independentemente de compensação, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo único.** Estende-se ao servidor que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou enteado ou dependente portador de deficiência o disposto no *caput* deste artigo, exigindo-se, nesse caso, a compensação de horário.

**Art. 15** O serviço extraordinário será realizado para atender a situações excepcionais e temporárias e obedecerá ao limite de 2 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 220 (duzentas e vinte) horas anuais, consecutivas ou não.

**Parágrafo único.** Considera-se como serviço extraordinário o que exceder a 40 (quarenta) horas semanais e os realizados nos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo, ressalvados os plantões em regime de sobreaviso.

**Art. 16** A realização do serviço extraordinário aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será permitida nos casos de:

- I** – atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;
- II** – eventos realizados nos dias mencionados que exijam a prestação do serviço;
- III** – situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

**Art. 17** A remuneração do serviço extraordinário dependerá de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, além de prévia e expressa autorização da Direção-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, salvo quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

**§1º** A solicitação do serviço extraordinário deverá ser efetuada pela chefia imediata a que esteja subordinado o servidor, mediante utilização do formulário constante no Anexo II desta Portaria, descrevendo os serviços a serem executados, bem como demonstrando a necessidade de sua prestação e a situação excepcional prevista no art. 16.

**§2º** A solicitação do serviço extraordinário também deverá conter a relação nominal dos servidores que o executarão, bem como o dia e o horário da sua realização.

**Art. 18** Após a execução do serviço extraordinário, a chefia imediata deverá encaminhar à Direção-Geral documento que ateste a prestação dos serviços, juntamente com as folhas de ponto dos servidores que o realizaram e/ou diário de tráfego e/ou registro de portaria e/ou comprovante emitido pelo responsável pelo acesso ao local de prestação do serviço, onde constem os horários de entrada e saída do servidor.

**§1º** As folhas de ponto não serão aceitas como único comprovante de realização de serviços extraordinários.

**§2º** Todos os documentos comprobatórios da execução do serviço extraordinário deverão ser originais ou devidamente autenticados.

**Art. 19** A remuneração da hora extraordinária de trabalho será calculada mediante a divisão da remuneração mensal do servidor por 200 (duzentos), excluídas as parcelas indenizatórias e os adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante, noturno, bem como de férias, a gratificação natalina e a vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 02/07/2003, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias úteis, e de 100% (cem por cento), nos domingos e feriados.

**Parágrafo único.** Para efeito de pagamento da hora extraordinária são considerados dias úteis os compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, além dos sábados e dos pontos facultativos nos quais não haja expediente na unidade administrativa.

**Art. 20** Não configura serviço extraordinário, nem será computado como jornada de trabalho, o deslocamento do servidor em viagem a serviço, bem como os intervalos destinados a repouso ou refeição, ressalvados o deslocamento realizado na condução de veículo oficial a membros ou servidores a serviço, e, ainda, o período de regime de plantão na unidade.

**Art. 21** O serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral no período compreendido entre o início do registro de candidaturas e a diplomação dos candidatos, observará o repouso mínimo de 12 (doze) horas diárias.

**Parágrafo único.** Em situações emergenciais, reconhecidas pelo Procurador-Geral de Justiça, o repouso mínimo poderá ser reduzido a 8 (oito) horas diárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 22** Fica autorizada a compensação da jornada de trabalho mediante a utilização de banco de horas.

**Art. 23** Integrarão o banco de horas da unidade, para fins de compensação, os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 30 (trinta) horas mensais, quando decorrentes de determinação da chefia imediata, com o objetivo de suprir transitoriamente a necessidade do serviço ou evitar sua interrupção, sendo vedada a acumulação anual em mais de 90 (noventa) horas.

**Parágrafo único.** A compensação dos acréscimos à jornada de trabalho será previamente acordada com a chefia imediata de forma a não ocasionar a interrupção do serviço, observado em qualquer hipótese, o disposto no art. 8º desta Portaria.

**Art. 24** Integrarão também o banco de horas para fins de compensação:

**I** – as faltas ou ausências justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior, que assim forem reconhecidas pela chefia imediata do servidor, as quais deverão ser compensadas até o mês seguinte ao da ocorrência;

**II** – as entradas tardias ou saídas antecipadas, superiores a 30 (trinta) minutos, que não causarem prejuízo ao serviço e que não se revelarem como conduta habitual, assim atestada pela chefia imediata, as quais deverão ser compensadas até o mês subsequente da ocorrência.

**§ 1º** Quando registradas no controle de ponto, de forma consecutiva ou não, número superior a 7 (sete) vezes no mês, as entradas tardias ou saídas antecipadas, superiores a 30 (trinta) minutos, caracterizarão conduta habitual, cuja verificação importa em desconto na remuneração, no valor correspondente ao tempo do expediente não trabalhado, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade administrativa;

**§2º** A compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser compensada no mesmo dia independente de autorização;

**§3º** Não importam em compensação as ausências resultantes de consultas médicas ou odontológicas, quando impossibilitadas de realização fora do horário de expediente e, ainda, da realização de exames, quando feitas no próprio servidor, seu cônjuge ou companheiro, ou, ainda, em seu filho ou enteado, desde que previamente autorizadas pela chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil após a ocorrência por meio de atestado médico ou pela requisição do exame acompanhada do comprovante de sua realização.

**Art. 25** Os servidores vinculados ao programa de estágio da instituição, os estudantes com jornada especial e os que cumpram jornada reduzida de trabalho não desenvolverão quaisquer tipos de serviços extraordinários, em razão da peculiaridade de suas jornadas de trabalho ou da necessária compensação de horário especial.

**Art. 26** A jornada de trabalho somente será inferior a quarenta horas semanais quando requerida pelo servidor com a redução proporcional da remuneração mensal, cujo deferimento fica a critério da Administração, à exceção de pedido formulado por servidor estudante com o fim de solucionar incompatibilidade de horário escolar com o fixado pela respectiva unidade.

**§1º** O servidor que tiver a jornada de trabalho reduzida não poderá ser designado para exercer função de confiança ou cargo em comissão, devendo aquele que estiver nessa situação ser dispensado imediatamente.

**§2º** A redução da jornada de trabalho não poderá implicar em prejuízo para o serviço, ficando vedada a designação ou a nomeação de outro servidor para cobrir eventuais deficiências decorrentes da concessão do benefício.

**§3º** A redução da jornada de trabalho fica limitada a 30 horas semanais.

**Art. 27** Compete ao Diretor-Geral, ao Coordenador das Procuradorias e ao Chefe de Gabinete do Procurador – Geral de Justiça o deferimento de horário especial a servidor, bem como fixar o horário de trabalho dos servidores que tenham jornada de trabalho disciplinada em legislação específica.

**Art. 28** A Divisão de Assistência à Saúde do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios funcionará em regime contínuo e ininterrupto de 12 (doze) horas, com a elaboração de escalas e turnos.

**§1º** Os analistas e os técnicos de saúde que prestarem atendimento nos serviços ou postos de saúde de funcionamento contínuo e ininterrupto de 12 (doze) horas, cuja jornada não estiver prevista em lei específica, terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida em turno ou escala

afixada em quadro nominal permanente e atualizado, sempre em local visível e de grande circulação dos usuários do atendimento.

§2º Os analistas de saúde e periciais com especialidade em medicina, cuja jornada de trabalho é de 4 (quatro) horas diárias, poderão cumprir, a critério da Administração, jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento da segunda jornada limitado ao valor do vencimento do cargo.

§3º Os analistas de saúde cumprirão plantão, após proposta do Chefe do DRH, devendo, quando o cumprimento do plantão não ocorrer no ambiente de trabalho, portar aparelho de telefonia móvel fornecido pela Administração, com o fim de ser localizado para prestar pronto atendimento.

§4º Os analistas de saúde ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão cumprirão a jornada de trabalho fixada para a respectiva especialidade, podendo ser convocados para o desempenho de suas atribuições fora do horário, em observância ao regime de integral dedicação e sempre que o interesse da Administração ou a necessidade do serviço exigir, não caracterizando o desempenho de serviço extraordinário.

**Art. 29** Compete ao Departamento de Recursos Humanos registrar:

**I** – a concessão de jornada de trabalho reduzida ou diferenciada;

**II** – a concessão de horário especial;

**III** – a licença ou outros afastamentos permitidos em lei;

**IV** – a participação em curso, em seminário ou em atividade correlata;

**V** – a correção de falha na marcação eletrônica dos horários de entrada e saída.

**Art. 30** As normas desta Portaria não se aplicam aos militares lotados na Assessoria de Segurança Institucional e aos plantões do Juizado Especial, que serão objeto de regulamentação própria.

**Art. 31** Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2007, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 765, de 7 de agosto de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 249/PGJ de 08.3.2007. Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de julho de 2007, nos termos do art. 212, § 2º da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, a Promotora de Justiça **MARIANA FERNANDES TÁVORA**, da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal e Especial Criminal de Brazlândia.

**Art. 2º** Lotar, provisoriamente, até 30 de junho de 2007, a Promotora de Justiça **MARIANA FERNANDES TÁVORA** na 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

**Parágrafo único** - A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 248/VPGJ de 08.03.2007. Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de julho de 2007, nos termos do art. 212, § 2º da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, o Promotor de Justiça **TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO**, da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e Especial Criminal de Brazlândia.

**Art. 2º** Lotar, provisoriamente, até 30 de junho de 2007, o Promotor de Justiça **TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO** na 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

**Parágrafo único** - O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 251/PGJ de 08.3.2007. Art. 1º** – O período de funcionamento do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento para atendimento ao público externo é de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas, ininterruptamente.

**Art. 2º** – A jornada de trabalho dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados por leis específicas.

§ 1º O horário de trabalho ininterrupto não poderá ser superior a 7 (sete) horas diárias, aplicando-se intervalo de 1 (uma) ou 2 (duas) horas na hipótese de ser ultrapassado esse limite, que não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, mesmo quando realizado serviço extraordinário, ressalvado o decorrente da atividade eleitoral no período definido pela legislação respectiva.

§ 2º Poderá ser aplicado intervalo inferior a 1 (uma) hora, para horários de trabalho efetuados em 2 (dois) períodos ininterruptos inferiores a 7 (sete) horas.

§ 3º O regime de plantão poderá ser adotado para atender a necessidade do serviço, a ser estabelecido por ato específico do Procurador – Geral de Justiça.

§ 4º É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

**Art. 3º** Fica delegada aos Promotores-Chefes, Coordenador das Procuradorias, Diretor-Geral e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça as seguintes competências:

**I** - abonar as faltas ou ausências previstas na legislação de servidores lotados, respectivamente, nas Promotorias de Justiça, Procuradorias, Departamentos e Gabinete da Procuradoria-Geral;

**II** – fixarem horário de trabalho diferenciado com o fim de assegurar a continuidade do serviço, elaborarem escala de plantão e estabelecerem o horário de trabalho de suas respectivas unidades, observando-se, na atividade-fim preferencialmente, o horário de 12:00 às 19:00, totalizando, neste caso, 35 horas semanais.

**III** – definir a jornada de trabalho das 5 horas (cinco) horas complementares, observando-se o funcionamento do órgão judiciário e o cumprimento no período de segunda a sexta-feira entre as 7h e 20h.

**Art. 4º** Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário.

**Art. 5º** O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de ponto eletrônico, com sistema a ser definido pela Direção - Geral.

Parágrafo único. A apuração do cumprimento da jornada de trabalho do servidor será efetuada em minutos e o seu descumprimento acarretará perda proporcional da remuneração.

**Art. 6º** O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios implantará nas suas diversas unidades, o controle eletrônico de frequência de seus servidores, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos a fiscalização necessária quanto à compatibilidade entre a jornada de trabalho desenvolvida e a remuneração percebida.

**Art. 7º** Enquanto não implantado o controle eletrônico de frequência, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho será efetuada por meio do registro dos dados lançados nos boletins mensais de frequência (Anexo IV), a serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios até o quinto dia útil do mês subsequente, dos quais constará o resumo das ocorrências de frequência em cada unidade.

§1º Para o controle interno de frequência as unidades adotarão o modelo da folha de ponto constante do Anexo III.

§2º A abertura, a distribuição, o recolhimento e o encerramento diários da folha de ponto serão efetuados pela chefia imediata.

§3º Deverão ser consignadas na folha de ponto todas as ocorrências relativas à frequência do servidor.

**Art. 8º** Estão dispensados do controle de frequência os servidores designados para ocupar os cargos de Diretor-Geral, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral.

**Art. 9º** O servidor requisitado que não exerça função de confiança ou cargo em comissão cumprirá a jornada de trabalho do seu órgão de origem.

**Art. 10º** Os servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios terão livre acesso aos registros de controle de sua frequência para fins de conferência.

**Art. 11** As chefias imediatas poderão, até o quinto dia útil do mês subsequente, efetuar registros e lançamentos manuais no sistema para:

**I** – tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições desta Portaria;

**II**- validar os períodos trabalhados por necessidade de serviço, fora do horário compreendido entre as 7h e 20h;

**III** – registrar a ausência ao local de trabalho para a realização de serviços externos, bem como para os fins previstos no §3º do art. 24 desta Portaria.

**§1º** Quando o sistema eletrônico de ponto estiver inoperante, cabe à chefia imediata registrar no formulário constante do Anexo III os horários de entrada e saída do servidor, as faltas injustificadas e qualquer outra ocorrência, efetuando posteriormente o lançamento no sistema.

**§2º** Caso não seja possível efetuar até o quinto dia útil do mês subsequente os lançamentos das ocorrências relativas ao período em que o sistema estiver inoperante, o formulário referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam efetuados os registros pertinentes.

**Art. 12** A utilização indevida dos boletins mensais de frequência e/ou registro do ponto eletrônico, apurada mediante processo disciplinar, acarretará ao infrator e ao beneficiário, se diverso, as sanções previstas em lei.

**Art. 13** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade de lotação, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante compensação a ser efetuada no período das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira.

**§1º** Considera-se servidor estudante, para fins previstos nesta Portaria, o matriculado em cursos regulares de ensino médio, de graduação e de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo órgão governamental competente.

**§ 2º** A concessão de horário especial a servidor estudante não será deferida em prejuízo do serviço e não poderá implicar redução da jornada de trabalho a que estiver submetido, salvo se reduzida a remuneração.

**§3º** Caso a grade curricular a ser cursada não permita o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sempre no período indicado no art. 1º desta Portaria, o servidor estudante deverá optar por eleger as disciplinas prioritárias que pretende cursar, de modo a compatibilizar os horários ou reduzir a jornada de trabalho com a correspondente redução da remuneração.

**§4º** Deverá o servidor estudante comunicar à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias da prática do ato, o eventual trancamento de matrícula ou a desistência de cursar quaisquer disciplinas em que tenha se matriculado, a fim de se ajustar ou revogar o horário especial, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 14** Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, bem como àquele que tenha sofrido limitações em sua capacidade laborativa, a ser cumprido no período das 7h às 20h, independentemente de compensação, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. Estende-se ao servidor que tenha cônjuge ou companheiro, filho ou enteado ou dependente portador de deficiência o disposto no *caput* deste artigo, exigindo-se, nesse caso, a compensação de horário.

**Art. 15** O serviço extraordinário será realizado para atender a situações excepcionais e temporárias e obedecerá ao limite de 2 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 220 (duzentas e vinte) horas anuais, consecutivas ou não.

Parágrafo único. Considera-se como serviço extraordinário o que exceder a 40 (quarenta) horas semanais e os realizados nos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo, ressalvados os plantões em regime de sobreaviso.

**Art. 16** A realização do serviço extraordinário aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será permitida nos casos de:

**I** – atividades essenciais que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho ordinária;

**II** – eventos realizados nos dias mencionados que exijam a prestação do serviço;

**III** – situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

**Art. 17** A remuneração do serviço extraordinário dependerá de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, além de prévia e expressa autorização da Direção-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, salvo quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

**§1º** A solicitação do serviço extraordinário deverá ser efetuada pela chefia imediata a que esteja subordinado o servidor, mediante utilização do formulário constante no Anexo II desta Portaria, descrevendo os serviços a serem executados, bem como demonstrando a necessidade de sua prestação e a situação excepcional prevista no art. 16.

**§2º** A solicitação do serviço extraordinário também deverá conter a relação nominal dos servidores que o executarão, bem como o dia e o horário da sua realização.

**Art. 18** Após a execução do serviço extraordinário, a chefia imediata deverá encaminhar à Direção-Geral documento que ateste a prestação dos serviços, juntamente com as folhas de ponto dos servidores que o realizaram e/ou diário de tráfego e/ou registro de portaria e/ou comprovante emitido pelo responsável pelo acesso ao local de prestação do serviço, onde constem os horários de entrada e saída do servidor.

**§1º** As folhas de ponto não serão aceitas como único comprovante de realização de serviços extraordinários.

**§2º** Todos os documentos comprobatórios da execução do serviço extraordinário deverão ser originais ou devidamente autenticados.

**Art. 19** A remuneração da hora extraordinária de trabalho será calculada mediante a divisão da remuneração mensal do servidor por 200 (duzentos), excluídas as parcelas indenizatórias e os adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante, noturno, bem como de férias, a gratificação natalina e a vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 02/07/2003, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias úteis, e de 100% (cem por cento), nos domingos e feriados.

**Parágrafo único.** Para efeito de pagamento da hora extraordinária são considerados dias úteis os compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, além dos sábados e dos pontos facultativos nos quais não haja expediente na unidade administrativa.

**Art. 20** Não configura serviço extraordinário, nem será computado como jornada de trabalho, o deslocamento do servidor em viagem a serviço, bem como os intervalos destinados a repouso ou refeição, ressalvados o deslocamento realizado na condução de veículo oficial a membros ou servidores a serviço, e, ainda, o período de regime de plantão na unidade.

**Art. 21** O serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral no período compreendido entre o início do registro de candidaturas e a diplomação dos candidatos, observará o repouso mínimo de 12 (doze) horas diárias.

**Parágrafo único.** Em situações emergenciais, reconhecidas pelo Procurador-Geral de Justiça, o repouso mínimo poderá ser reduzido a 8 (oito) horas diárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 22** Fica autorizada a compensação da jornada de trabalho mediante a utilização de banco de horas.

**Art. 23** Integrarão o banco de horas da unidade, para fins de compensação, os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 30 (trinta) horas mensais, quando decorrentes de determinação da chefia imediata, com o objetivo de suprir transitoriamente a necessidade do serviço ou evitar sua interrupção, sendo vedada a acumulação anual em mais de 90 (noventa) horas.

**Parágrafo único.** A compensação dos acréscimos à jornada de trabalho será previamente acordada com a chefia imediata de forma a não ocasionar a interrupção do serviço, observado em qualquer hipótese, o disposto no art. 8º desta Portaria.

**Art. 24** Integrarão também o banco de horas para fins de compensação:

**I** – as faltas ou ausências justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior, que assim forem reconhecidas pela chefia imediata do servidor, as quais deverão ser compensadas até o mês seguinte ao da ocorrência;

**II** – as entradas tardias ou saídas antecipadas, superiores a 30 (trinta) minutos, que não causarem prejuízo ao serviço e que não se revelarem como conduta habitual, assim atestada pela chefia imediata, as quais deverão ser compensadas até o mês subsequente da ocorrência.

**§ 1º** Quando registradas no controle de ponto, de forma consecutiva ou não, número superior a 7 (sete) vezes no mês, as entradas tardias ou saídas antecipadas, superiores a 30 (trinta) minutos, caracterizarão conduta habitual, cuja verificação importa em desconto na remuneração, no valor correspondente ao tempo do expediente não trabalhado, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade administrativa;

**§2º** A compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser compensada no mesmo dia independente de autorização;

**§3º** Não importam em compensação as ausências resultantes de consultas médicas ou odontológicas, quando impossibilitadas de realização fora do horário de expediente e, ainda, da realização de exames, quando feitas no próprio servidor, seu cônjuge ou companheiro, ou, ainda, em seu filho ou enteado, desde que previamente autorizadas pela chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil após a ocorrência por meio de atestado médico ou pela requisição do exame acompanhada do comprovante de sua realização.

**Art. 25** Os servidores vinculados ao programa de estágio da instituição, os estudantes com jornada especial e os que cumpram jornada reduzida de trabalho não desenvolverão quaisquer tipos de serviços extraordinários, em razão da peculiaridade de suas jornadas de trabalho ou da necessária compensação de horário especial.

**Art. 26** A jornada de trabalho somente será inferior a quarenta horas semanais quando requerida pelo servidor com a redução proporcional da remuneração mensal, cujo deferimento fica a critério da Administração, à exceção de pedido formulado por servidor estudante com o fim de solucionar incompatibilidade de horário escolar com o fixado pela respectiva unidade.

**§1º** O servidor que tiver a jornada de trabalho reduzida não poderá ser designado para exercer função de confiança ou cargo em comissão, devendo aquele que estiver nessa situação ser dispensado imediatamente.

**§2º** A redução da jornada de trabalho não poderá implicar em prejuízo para o serviço, ficando vedada a designação ou a nomeação de outro servidor para cobrir eventuais deficiências decorrentes da concessão do benefício.

**§3º** A redução da jornada de trabalho fica limitada a 30 horas semanais.

**Art. 27** Compete ao Diretor-Geral, ao Coordenador das Procuradorias e ao Chefe de Gabinete do Procurador – Geral de Justiça o deferimento de horário especial a servidor, bem como fixar o horário de trabalho dos servidores que tenham jornada de trabalho disciplinada em legislação específica.

**Art. 28** A Divisão de Assistência à Saúde do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios funcionará em regime contínuo e ininterrupto de 12 (doze) horas, com a elaboração de escalas e turnos.

**§1º** Os analistas e os técnicos de saúde que prestarem atendimento nos serviços ou postos de saúde de funcionamento contínuo e ininterrupto de 12 (doze) horas, cuja jornada não estiver prevista em lei específica, terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida em turno ou escala afixada em quadro nominal permanente e atualizado, sempre em local visível e de grande circulação dos usuários do atendimento.

**§2º** Os analistas de saúde e periciais com especialidade em medicina, cuja jornada de trabalho é de 4 (quatro) horas diárias, poderão cumprir, a critério da Administração, jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento da segunda jornada limitado ao valor do vencimento do cargo.

**§3º** Os analistas de saúde cumprirão plantão, após proposta do Chefe do DRH, devendo, quando o cumprimento do plantão não ocorrer no ambiente de trabalho, portar aparelho de telefonia móvel fornecido pela Administração, com o fim de ser localizado para prestar pronto atendimento.

**§4º** Os analistas de saúde ocupantes de função de confiança ou cargo em comissão cumprirão a jornada de trabalho fixada para a respectiva especialidade, podendo ser convocados para o desempenho de suas atribuições fora do horário, em observância ao regime de integral dedicação e



sempre que o interesse da Administração ou a necessidade do serviço exigir, não caracterizando o desempenho de serviço extraordinário.

**Art. 29** Compete ao Departamento de Recursos Humanos registrar:

**I** – a concessão de jornada de trabalho reduzida ou diferenciada;

**II** – a concessão de horário especial;

**III** – a licença ou outros afastamentos permitidos em lei;

**IV** – a participação em curso, em seminário ou em atividade correlata;

**V** – a correção de falha na marcação eletrônica dos horários de entrada e saída.

**Art. 30** As normas desta Portaria não se aplicam aos militares lotados na Assessoria de Segurança Institucional e aos plantões do Juizado Especial, que serão objeto de regulamentação própria.

**Art. 31** Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2007, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 765, de 7 de agosto de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 255/PGJ de 12.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **NATÁLIA DO CARMO RIOS DOS SANTOS** para officiar, em substituição, no dia 12 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes, e para auxiliar, no período de 13 a 16 de março de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais e dos Delitos de Trânsito do Paranoá, ficando dispensada, nesse período, da designação constante da Portaria nº 221 de 28/2/07.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 254/PGJ de 12.3.2007.** Prorrogar a designação da Promotora de Justiça Adjunta **LINA MARIA DA MATTA E SILVA** para officiar, em substituição, até 21 de junho de 2007, na 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 253/PGJ de 12.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **CARLA ROBERTO ZEN** para auxiliar, no período de 13 a 14 de março de 2007, nas 1ª a 3ª Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Orfãos e Sucessões de Sobradinho.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 247/PGJ de 07.3.2007.** Alterar o art. 16 da Portaria n.º 221, de 28 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Designar o Promotor de Justiça Adjunto **DAVIS BARBOSA DA PAIXÃO** para auxiliar, nos períodos de 1º a 4 de março e de 25 de março a 30 de abril de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina”.(NR)

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 245/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Designar **RODRIGO DE ABREU FUDOLI**, matrícula 626-2, Promotor de Justiça da Carreira deste Ministério Público, para substituir o Promotor-Chefe da Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Ceilândia, código PC-PJ 70003, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, no período 26/02 a 30/04/2007, dispensando, em consequência do referido encargo, o Promotor de Justiça **ALEXANDRE SALES DE PAULA E SOUZA**.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 244/PGJ de 06.3.2007.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **SILVANO RODRIGUES DA SILVA** para officiar no Plenário do Tribunal do Júri de Sobradinho, na sessão do dia 14 de março de 2007, no processo n.º 10.207-5/06, Réu: João Vitor Soares do Amparo Simões e Juliana dos Santos Belota, sem prejuízo de sua atual designação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 232/PGJ de 06.3.2007.** Dispensar, a requerimento, a contar de 2 de março de 2007, o Promotor de Justiça **LEONARDO JUBÉ DE MOURA** da designação para representar, na

condição de titular, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no Conselho Penitenciário do Distrito Federal, constante da Portaria n.º 1126, de 14 de novembro de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 231/PGJ de 06.3.2007.** Designar a Promotora de Justiça **LUCIANA MEDEIROS COSTA** para officiar, em substituição, no período de 5 de março a 03 de abril de 2007, na 11ª Procuradoria de Justiça Cível, sem prejuízo da designação constante da Portaria n.º 505, de 12/05/03.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 230/PGJ de 05.3.2007. Art. 1º** Alterar o Capítulo XII do Anexo I à Portaria 500, de 25 de maio de 2006, no que concerne às atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, nos termos do quadro em anexo.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Port. nº 224/PGJ de 01.3.2007.** Designar, com eficácia retroativa, o Promotor de Justiça Adjunto **RICARDO MARINHO TASSI** para officiar, em substituição, no período de 1º a 17 de março de 2007, na 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia, sem prejuízo da designação constante da Portaria 1236 de 19 de dezembro de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 222/PGJ de 01.3.2007.** Dispensar, a requerimento, a partir de 1º de março de 2007, a Promotora de Justiça **CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA** da designação para officiar junto ao Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED, constante da Portaria n.º 982, de 27 de setembro de 2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 221/PGJ de 28.2.2007. Art. 1º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **NATÁLIA DO CARMO RIOS DOS SANTOS** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 11 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina e de 12 a 31 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Sobradinho.

**Art. 2º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 12 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Sócio-Educativas da Infância e da Juventude, de 13 a 23 de março de 2007, na 3ª Promotoria de Justiça Cível, de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude e de 26 a 31 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Infracional da Infância e da Juventude.

**Art. 3º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **HUERLIN HUEB** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 3 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal e dos Delitos de Trânsito do Paranoá, de 5 a 19 de março de 2007, na 16ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília e de 20 a 31 de março de 2007, na 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 4º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MOACYR REY FILHO** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 7 de março de 2007, na 9ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília, de 8 a 19 de março de 2007, na 7ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brasília e de 20 a 31 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal do Gama.

**Art. 5º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **JULIANA DA SILVA RIBEIRO** para officiar, em substituição, nos períodos de 13 a 22 de março de 2007, na 14ª Promotoria de Justiça de Família de Brasília e de 23 de março de 2007 a 22 de março de 2008, na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

**Art. 6º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS** para auxiliar, no período de 1º a 25 de março de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga, e para officiar, em substituição, no período de 26 a 31 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri do Paranoá.

**Art. 7º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANA LAURA SEIXAS DIAS** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 12 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia e de 13 a 31 de março de 2007, na 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

**Art. 8º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **CARLA ROBERTO ZEN** para officiar, em substituição, no período de 15 a 31 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.

**Art. 9º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **LINA MARIA DA MATTA E SILVA** para officiar, em substituição, no período de 1º a 8 de março de 2007, na 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 10º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **FLÁVIO ROBERTO BORGES SANTOS** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 12 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga e de 13 a 31 de março de 2007, na 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 11º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **LUCIANO COELHO ÁVILA** para officiar, em substituição, no período de 18 de março a 16 de setembro de 2007, na 4ª Promotoria de Justiça de Família de Brasília.

**Art. 12º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **SILVANO RODRIGUES DA SILVA** para officiar, em substituição, no período de 1º de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, na 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Sobradinho.

**Art. 13º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **JEFFERSON LIMA LOPES** para officiar, em substituição, no período de 13 de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, na 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

**Art. 14º.** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **IBRAHIM JORGE NASSER SAAD** para officiar, em substituição, no período de 13 de março de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, na 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 15º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **DANIELLE MARTINS SILVA ACEIRO** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 8 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga e de 9 de março a 30 de abril de 2007, para auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito de Brasília, junto à Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

**Art. 16º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **DAVIS BARBOSA DA PAIXÃO** para auxiliar, nos períodos de 1º a 4 e de 25 a 31 de março de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina.

**Art. 17º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **RAQUEL TIVERON** para officiar, em substituição, no período de 1º de março a 30 de junho de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Brazlândia.

**Art. 18º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVÍDIO RODRIGUES** para officiar, em substituição, no período de 1º a 17 de março de 2007, na 4ª Promotoria de Justiça de Família de Brasília.

**Art. 19º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **PAULO VINÍCIUS QUINTELA DE ALMEIDA** para officiar, em substituição, no período de 1º a 12 de março de 2007, na 11ª Promotoria de Justiça de Família de Brasília.

**Art. 20º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA** para officiar, em substituição, no período de 1º a 12 de março de 2007, na 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasília.

**Art. 21º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **AMOM ALBERNAZ PIRES** para officiar, em substituição, no período de 1º a 11 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes do Distrito Federal.

**Art. 22º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAIENNE NASCIMENTO FERNANDES** para officiar, em substituição, no período de 1º a 12 de março de 2007, na 8ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

**Art. 23º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **ALI TALEB FARES** para officiar, em substituição, no período de 1º a 2 de março de 2007, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal

do Paranoá, e para auxiliar, no período de 5 a 24 de março de 2007, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Planaltina.

**Art. 24º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MILTON BARBOSA RODRIGUES JÚNIOR** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 2 de março de 2007, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

**Art. 25º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto **HENRY LIMA DE PAIVA** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 31 de março de 2007, junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, extraordinariamente, nos feitos e nas audiências perante a 1ª Vara de Precatórias do Distrito Federal e nos feitos da 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública.

**Art. 26º** Designar a Promotora de Justiça Adjunta **LÍGIA DOS REIS** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 31 de março de 2007, junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, extraordinariamente, nos feitos e nas audiências perante a 2ª Vara de Precatórias do Distrito Federal e, nos períodos de 1º a 8 de março de 2007, nos feitos da 6ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e de 9 a 31 de março de 2007, nos feitos da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 206/PGJ de 26.2.2007** Designar a Procuradora de Justiça **TÂNIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, para oficiar como *custos legis* no Mandado de Segurança nº 2005.00.2.011837-9, sem prejuízo da designação constante da Portaria nº 709, de 4 de maio de 2004.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

### III. RECURSOS HUMANOS

#### 1. NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

**Port. nº 298/PGJ de 16.3.2007. Art. 1º** Designar a servidora **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM**, matrícula nº 2599-2, Técnica Administrativa – TC10100, Classe A, Padrão 2, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, o cargo em comissão de Assessor Administrativo III da Assessoria – Comissão Permanente de Licitação da Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-4, **criado pela Lei nº 8.559, de 28/12/1992 e transformado pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006**, dispensando do referido encargo a servidora **Fernanda Carvalho Gazeta Sales**, matrícula nº 1007-3, Técnica Administrativa – TC20100, Classe C, Padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público da União.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 200/DGR de 19.3.2007. Art. 1º** Designar a 3º SGT QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal **FÁTIMA ESTEVES DE MORAIS**, matrícula nº 2982-3, colocada à disposição deste Ministério Público, conforme despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245 de 26/12/2006, para exercer a função de confiança de Auxiliar Militar da Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria Geral de Justiça, código FC-01, **criada pela Lei 10.771 de 21/11/2003 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.**

**Art. 2º** **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 194/DGR de 13.3.2007. Art. 1º** Dispensar, **a pedido e a contar de 6/3/2007**, a servidora **TICIANA DO CARMO ARAÚJO**, matrícula 2916-5, Técnica Administrativa – TC20100, Classe A, Padrão 2, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, da função de confiança de Chefe do Setor de Legislação e Jurisprudência da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, código FC-03, **criada pela Lei nº 10.771, de 21/11/2003 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.**

**Art. 2º** **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 174/DGR de 06.3.2007. Art. 1º** Dispensar, a contar de 2/3/2007, a servidora **IRANI DOS SANTOS PEIXOTO**, matrícula nº 1374-9, Técnica Administrativa – TC 20100, Classe C, Padrão 15, da Carreira de Técnico do Ministério Público da União, da função de confiança de Secretária Administrativa da Divisão de Registro e Controle Processual da Secretaria Executiva da Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Samambaia, código FC-02, criada pela Lei nº 10.771, de 21/11/2003 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 166/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Dispensar, a pedido e a contar de 1º/3/2007, a servidora **LUCIANA ANDREA RODRIGUES BRITTO ROZENDO**, matrícula nº 1925-9, Técnica Administrativa – TC 20100, Classe C, Padrão 15, da Carreira de Técnico do Ministério Público da União, da função de confiança de Secretário de Procuradoria do Gabinete dos Procuradores de Justiça da Procuradoria-Geral de Justiça, código FC-03, criada pela Lei nº 8.559, de 28/12/1992 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## 2. SUBSTITUIÇÕES

**Port. nº 209/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Retificar a Portaria nº 148/DGR, de 1/3/2007, que dispensou, a contar de 14/2/2007, o servidor **Marcelo Pompeu Brasil**, matrícula 2863-1, Técnico Administrativo – TC20100, Classe A, Padrão 2, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor de Cadastro de Empresas da Divisão de Compras e Licitações do Departamento de Apoio Administrativo, código FC-03, da seguinte forma:

**Onde se lê:** "...Art. 1º ...Chefe do Setor de Cadastro de Empresas..."

**Leia-se:** "...Art. 1º ... Chefe do Setor de Licitação..."

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 208/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Designar a servidora requisitada do Ministério do Trabalho e Emprego **DEUSA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 2149-1, para substituir nos períodos de 9 a 18/7/2007 (10 dias) e 2 a 31/1/2008 (30 dias), o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Processos da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-1, criado pela Lei 10.771 de 21/11/2003, transformado pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º** Designar a servidora requisitada do Ministério do Trabalho e Emprego **DEUSA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 2149-1, para substituir nos períodos de 27/8 a 6/9/2007 (11 dias); 10 a 17/12/2007 (8 dias) e 4 a 14/2/2008 (11 dias), o cargo em comissão de Chefe da Seção de Concursos da Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-1, criado pela Lei 10.771 de 21/11/2003, transformado pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 205/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Designar a empregada pública requisitada da Companhia Nacional de Abastecimento **MARIA DIVINA SOUTO DE OLIVEIRA**, matrícula 2928-9, para substituir, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, a função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminal e Especial Criminal da Divisão de Registro e Controle Processual da Secretaria Executiva da Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Planaltina, código FC-03, criada pela Lei nº 10.771, de 21/11/2003 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 188/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Designar o servidor **TÁRCIO PIRES MÁXIMO**, matrícula 2977-7, Técnico Administrativo – TC20100, Classe A, Padrão 1, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Recursos

Humanos, código CC-2, criado pela Lei nº 8.559, de 28/12/1992 e transformado pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006, dispensando do referido encargo a servidora Ticiano do Carmo Araújo, matrícula nº 2916-5, Técnica Administrativa – TC20100, Classe A, Padrão 2, da carreira de Técnico do Ministério Público da União.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 187/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Designar a servidora requisitada do Ministério da Fazenda VERA LÚCIA SOSTOA, matrícula 2432-5, para substituir, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, a função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais e dos Usuários dos Serviços de Saúde da Divisão de Registro e Controle Processual de Matéria Criminal da Secretaria Executiva da Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Brasília, código FC-03, criada pela Lei nº 8.559, de 28/12/1992 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 186/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Designar o servidor JOSÉ SEVERINO DA SILVA DANIEL, matrícula nº 1071-5, Técnico Administrativo – TC20100, Classe C, Padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, temporários e eventuais, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Documentos da Secretaria de Suporte Administrativo da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-1, criado pela Lei nº 8.559, de 28/12/1992 e transformado pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006, dispensando do referido encargo a servidora requisitada do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Remualda Soares Nogueira Mendes, matrícula nº 2109-1.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 148/DGR de 01.3.2007. Art. 1º** Dispensar, a contar de 14/2/2007, o servidor MARCELO POMPEU BRASIL, matrícula 2863-1, Técnico Administrativo – TC20100, Classe A, Padrão 2, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe do Setor de Cadastro de Empresas da Divisão de Compras e Licitações do Departamento de Apoio Administrativo, código FC-03, criada pela Lei nº 10.771, de 21/11/2003 e transformada pela Lei nº 11.415, de 15/12/2006.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

### 3. APOSENTADORIAS/PENSÕES

### 4. ESTÁGIO PROBATÓRIO

#### 4.1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Port. nº 193/DGR de 13.3.2007. Art. 1º** Estabelecer o quantitativo de estagiários por Unidade, conforme quadro abaixo:

Unidade	Estagiários	
	NM	NS
Procuradoria-Geral de Justiça/CI/Cerimonial/Ass.Seg./API	8	15
Vice Procuradoria do Procurador Geral de Justiça	1	0
Assessoria de Recursos Constitucionais/PGJ	1	0
Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça/NICCEAP	4	3
Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça	2	1
Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal	1	0

Secretaria de Órgãos Colegiados	3	0
Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão	1	1
Ouvidoria do MPDFT	1	2
Gabinete dos Procuradores de Justiça	2	31
SEMA/*PJC/*PJSM/*PJT/PJBZ	0	4
Promotoria de Justiça de Brasília	42	99
Promotoria Especial Criminal	1	9
Promotoria de Defesa da Infância e Juventude	3	14
Promotoria de Justiça de Brazlândia	2	5
Promotoria de Justiça de Ceilândia	7	14
Promotoria de Justiça do Gama	7	7
Promotoria de Justiça do Paranoá	2	4
Promotoria de Justiça de Planaltina	5	6
Promotoria de Justiça de Santa Maria	3	5
Promotoria de Justiça de Samambaia	3	13
Promotoria de Justiça de Sobradinho	2	3
Promotoria de Justiça de Taguatinga	3	11
Direção-Geral/Ágora	2	1
Divisão de Suporte Administrativo	3	2
Departamento de Apoio Administrativo	18	1
Departamento de Arquitetura e Engenharia	1	3
Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	5	2
Departamento de Orçamento e Finanças	3	2
Departamento de Recursos Humanos – DDR	10	7
Departamento de Perícias e Diligências	1	4
Divisão de Atenção a Saúde/DAS	2	3
PLAN-ASSISTE	2	0
Total	151	272

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 841/DGR, de 27 de novembro de 2006.

**Art.3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 185/DGR de 12.3.2007. Art.1º** Acrescentar ao artigo 4º da Portaria/DGR Nº 146, de 1º de março de 2007, as prováveis vagas indicadas no quadro abaixo:

Curso	Vagas prováveis
Biologia	1
Enfermagem	1
Engenharia Florestal	1
Secretário Executivo	1
Nutrição	1

**Art.2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 176/DGR de 07.3.2007. Art.1º** Publicar a lista dos estudantes contratados no período de 01/01/2007 a 31/01/2007 para estagiarem junto às Unidades Administrativas do MPDFT:

Estagiários	Lotação	Curso	Instituição de Ensino	Supervisor-Geral	Substituição	Data de início
Patrícia de Magalhães Lisboa	DAA/DM P	Ensino Médio	SEDF	Sra. Doris Dálias Breder	Leda Laiane Moreira Brito	08/1/2007
Sirleide Bispo	DAA	Ensino Médio	SEDF	Sr. Henrique	Aline Rafaelle	10/1/2007

Calacia				Voigt Figueiredo	Galeno dos Santos	
Wallace Lima da Silva	DAA	Ensino Médio	SEDF	Sra. Aloma Aparecida Campos Souza de Mesquita	William Pereira Mundim Júnior	08/1/2007
Gabriel Miranda Carvalho	DAA	Ensino Médio	SEDF	Sr. Vasco da Gama Ferreira do Nascimento	Johnny Hudson Martins Queiroz	25/1/2007
Gabriela Sartori Moreli	DAA	Ensino Médio	SEDF	Sr. Gilson Carvalho da Silva	Jakeline Pereira Guimarães	8/1/2007
Ane Caroline Lima	DMTI	Ensino Médio	SEDF	Sr. José Joaquim de Araújo Vieira	Eliene do Carmo Santos	8/1/2007
Bárbara Alves de Morais	DMTI	Ensino Médio	SEDF	Sr. José Joaquim de Araújo Vieira	Sheila dos Santos Romero	8/1/2007
Maiane Souza Candido	DRH	Ensino Médio	SEDF	Sr. Ana Paula Cusinato	Mariana Fernandes do Santos	8/1/2007
Nathália Aysla Ferreira de Toledo	DRH	Ensino Médio	SEDF	Sra. Ana Paula Cusinato	Kelly Marina da Silva Rodrigues	8/1/2007
Manoel Messias Sousa Júnior	DRH	Ensino Médio	SEDF	Sra. Maria Gláucia de Borba Amaro	Paulo Henrique Oliveira Paiva	8/1/2007
Eduardo Basso de Moraes Júnior	DSA	Ensino Médio	SEDF	Sra. Suely de Carvalho Schuch	Rubenilson Cerqueira da Natividade	8/1/2007
Eduarda Fernanda Fernandes de Souza	GCG	Ensino Médio	SEDF	Sr. Herman de Lima Cunha	Thais Pereira de Oliveira Honório	8/1/2007
Rayene Rocha Guimarães	DGR	Ensino Médio	SEDF	Sra. Viviane Carla Silva Locateli	Taynara dos Santos Mateus Ribeiro	8/1/2007
Wanderson Alkmim de Sá	GPJ	Ensino Médio	SEDF	Sra. Marinalva Rodrigues da Silva	Alex de Oliveira Guedes	8/1/2007
Gustavo Soares Braga	PDIJ	Ensino Médio	SEDF	Sra. Danielle Fortunado de Souza Alvarenga	Ana Paula Brito Santos	8/1/2007
Elua Belo da Silva	PDIJ	Ensino Médio	SEDF	Sra. Danielle Fortunado de Souza Alvarenga	Flávio Brbosa Franco	8/1/2007
Mayara Inês Cunha Leitão da Silva	PGJ	Ensino Médio	SEDF	Sra. Elyda de Oliveira Almeida	Andréia Gomes da Silva	8/1/2007
Josélia Teixeira Loiola Rodrigues	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Mayra Gonçalves Silva	8/1/2007
Matt Murdock Lopes de Matos	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Raphael Cardoso Marques dos	8/1/2007



					Santos	
Aline Rocha de Medeiros	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Rebeca Gonçalves L. dos Santos	2/1/2007
Geórgia Andréia Santiago	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Lucas Moura de Sá	8/1/2007
Ivo Ribeiro Montenegro Guimarães Matos	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Larissa da Silva Rodrigues	3/1/2007
Ingrid dos Santos Basílio	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Jeniffer Gonçalves Magalhães	8/1/2007
Francisco Rafael Rodrigues	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueis Salles	Evelyn Gomes Souza	8/1/2007
André Luiz Santana	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Eidy de Brito Farias	8/1/2007
Cleuber Rodrigues dos Santos Júnior	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Levi dos Santos	8/1/207
Saimo de Lima Santos	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Aline Janine e Sena Evangelista	8/1/2007
Erica Cristine Viana Teles de Azevedo	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Rayane Fontenele dos Santos	8/1/2007
Naylanne Lissa Gomes Cunha	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Simone Silva Pereira	26/1/2007
Leticia Fontes Borges	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Carla Beatriz Sena Lima	8/1/2007
Thaianne Cristina Silva Santos	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Leonardo Silva dos Santos	8/1/2007
Izabela Silvana Gonçalves de Almeida	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Adriana Souza de Carvalho	30/1/2007
Brisa Caroline Coutinho de Melo	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Lucas Feitosa Rodrigues	8/1/2007
Giovam dos Santos Silva	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Marina de Oliveira Santos	8/1/2007
Pollyane Torquato de Queiroz	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Raiane Kamila Vaz Martins	8/1/2007
Eduardo Augusto Moreira Albuquerque	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Victoria Regia Lucas de Lima	8/1/2007
Dayse Rayane Munis	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Jackson Montanha de Oliveira	24/1/2007

Anderson Araújo Silva	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Camila Mara de Paula Soares	8/1/2007
Amanda Leandro Nogueira	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Daniel Bruce Gunidm de Matos	8/1/2007
Halefy Nayara Lima	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Fillipe Henrique Fernandes	8/1/2007
Emilio Butraguenio dos Santos	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sr. Renato Luqueiz Salles	Rômulo dos Santos Fernandes	8/1/2007
Pedro Henrique Rodrigues Timo	PJB	Ensino Médio	SEDF	Sra. Eunice Corrêa Araújo	Ana Cláudia Rodrigues Amaral	8/1/2007
Gisela Rabelo Farias	PJC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Marcelino Efigênio Madureira	Wanessa Marques Silva	8/1/2007
Caroline Silva Uchoa	PJC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Marcelino Efigênio Madureira	Ronielson Carlos de Araújo do Vale	8/1/2007
Robson Ferraz Gonçalves	PJC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Marcelino Efigênio Madureira	Danielle Ferreira Vasconcelos	8/1/2007
Bruna de Melo Coelho	PJC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Marcelino Efigênio Madureira	William Guilherme Rodrigues Lima	8/1/2007
Camila de Brito Ribeiro	PJC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Marcelina Efigênio Madureira	Elida Gabrielle dos Santos	8/1/2007
Thales Azevedo Araújo	PJG	Ensino Médio	SEDF	Sra. Marilene Raquel de Araújo Abílio Pereira	Geison de Souza Oliveira	8/1/2007
Kamila Martins Bezerra	PJG	Ensino Médio	SEDF	Sra. Marilene Raquel de Araújo Abílio Pereira	Chayanne Vitalina F. Carvalho	8/1/2007
Diogo Neiva Ribeiro	PJG	Ensino Médio	SEDF	Sra. Marilene Raquel de Araújo Abílio Pereira	Aderlan Ferreira de Moura	8/1/2007
Polliana Oliveira Lima	PJPL	Ensino Médio	SEDF	Sr. Rui Gomes Coutinho	Thainara Braúna Carvalho	8/1/2007
Guilherme Lopes Sousa	PJPL	Ensino Médio	SEDF	Sr. Rui Gomes Coutinho	Raissa de Sousa Brito	8/1/2007
Lais Suellen Cardoso de Jesus Cerdeira	PJP	Ensino Médio	SEDF	Sr. Assunção de Maria Cantanhende Cunha	Patrícia Pereira Bastos	8/1/2007
Suellen Siqueira dos Santos	PJSM	Ensino Médio	SEDF	Sra. Ilma Aparecida Ramos Estevam	Yuri Lênin Alves Araújo	8/1/2007
Cynthia Sampaio Reis	PJT	Ensino Médio	SEDF	Sra. Solange Lucia de Oliveira	Sheila dos Santos	15/1/2007

				Rezende César	Ozelame	
Douglas Carlos Nunes da Silva	PJT	Ensino Médio	SEDF	Sra. Solange Lucia de Oliveira Rezende César	Philippe Teixeira Campos	15/1/2007
Weberson Pereira Silva	PJSMT	Ensino Médio	SEDF	Sr. Edson de Paiva Anchieta	Amanda Soares de Sousa	8/1/2007
Calebe Cássio Brito	Plan-Assiste	Ensino Médio	SEDF	Sr. Herbert Dutra Silva	Luana Ferreira da Silva	8/1/2007
Nayane Baliza Paulino Nascimento	PDDC	Ensino Médio	SEDF	Sr. Antonio Soares Feitosa	Hiris Bastos de Oliveira Firmo	8/1/2007
Mayara Alana Alves Costa	Vice Proc.	Ensino Médio	SEDF	Sr. Sergio Eduardo Fereira de Lima	Natália Cardoso Almeida	8/1/2007
Mordechai de Salém Vital	ASSRC	Ensino Médio	SEDF	Sra. Maria Cesarina Fontenelle Varão	Augusto Vieira Santana	8/1/2007
Rafael Silva Oliveira	NCAP	Ensino Médio	SEDF	Sra. Corina da Conceição Benedito	Paulo Noé de Alcântara Filho	8/1/2007
Igor Murilo de Carvalho	DAE	Ensino Médio	SEDF	Sra. Regina Fátima Fonteles Cabral	Bruno Sousa Tavares	8/1/2007
Bruna Chaves	Pec/Band	Ensino Médio	SEDF	Sra. Ivonete Vieira da Silva Vidal	Rayanne Martins Gomes	8/1/2007

**Art.2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 146/DGR de 01.3.2007. Art. 1º** O Processo Seletivo para a contratação de estudantes de nível superior será regido pela presente Portaria e executado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas de estágio existentes e para manter cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir durante o período de validade.

**Art. 3º** O Processo Seletivo será composto de 1 (uma) etapa, observando-se o curso do estudante, conforme a seguir:

**I** – estudantes do curso de Direito

**a)** prova de Conhecimentos Específicos (20 questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal);

**b)** prova de Língua Portuguesa (15 questões).

**II** – estudantes de outros cursos superiores

**a)** prova de Conhecimentos Específicos (5 questões de abrangência geral por curso);

**b)** prova de Língua Portuguesa (20 questões).

**Art. 4º** As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com o curso, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas prováveis
Administração	1
Arquitetura	1
Arquivologia	1
Ciências Contábeis	5
Ciências Políticas	2
Direito	50
Economia	2
Engenharia Elétrica	1

Engenharia Mecânica	1
Estatística	1
Informática (Suporte a redes e microinformática)	2
Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Relações Públicas)	3
Odontologia	1
Psicologia	2
Serviço Social	3

§ 1º Das vagas destinadas ao Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas, preferencialmente, aos estudantes portadores de deficiência.

§ 2º Considera-se como vaga provável aquela que surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, destinando-se o seu preenchimento em todas as unidades administrativas do MPDFT.

**Art. 5º** A previsão para o preenchimento das vagas que surgirem será a partir de abril de 2007 e de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do MPDFT.

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas no período de 12 a 16 de março de 2007, das 11 às 18 horas, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco H, 10º andar, Edifício Ibama.

**Art. 7º** Os estudantes deverão estar regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com o MPDFT e ter cumprido no mínimo 50% da carga horária ou dos créditos exigidos para a conclusão do curso.

**Art. 8º** No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição para Estágio;
- b) estar munido da Carteira de Identidade;
- c) apresentar declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, constando o semestre/ano do curso.

**Parágrafo único** – Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

**Art. 9º** As informações prestadas no Formulário de Inscrição para Estágio serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o MPDFT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 10** A prova será realizada no dia 15 de abril de 2007, em horário e local a ser divulgados no site do MPDFT na internet ([www.mpdft.gov.br](http://www.mpdft.gov.br)).

**Art. 11** As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1(um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções e uma única resposta correta.

**Art. 12** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**Art. 13** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido.

**Art. 14** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

**Parágrafo único** – O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá realizar as provas.

**Art. 15** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**Art. 16** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, pager, etc.), livros, anotações, etc.

**Art. 17** A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate, os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) candidato de maior idade.

**Art. 18** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 60% do total das provas.

**Parágrafo único** – Se o percentual corresponder a número fracionário, será arredondado para a unidade imediatamente superior.

**Art. 19** A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais dos candidatos, e será utilizada para a convocação dos candidatos de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

§ 1º Para o curso de Direito, serão criadas listas de classificação de acordo com as duas opções feitas pelo estudante no que se refere às localidades de interesse para realização do estágio, as quais terão prioridade em relação à lista final quando do surgimento de vaga em determinada Unidade Administrativa do MPDFT.

§ 2º Na hipótese de se esgotar a lista de determinada unidade, poderão ser convocados estudantes classificados em outras listas de unidades diversas.

**Art. 20** O candidato que for convocado 2 (duas) vezes e recusar a lotação ou o horário de estágio terá seu nome excluído da lista de classificação, não podendo, neste caso, solicitar o remanejamento para o final da lista.

**Art. 21** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

**Art. 22** O Processo Seletivo terá validade de até 1(um) ano a partir da homologação do resultado final.

**Art. 23** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo só serão convocados após esgotada a validade do Processo Seletivo anterior.

**Art. 24** As informações sobre o Processo Seletivo constantes desta Portaria, bem como as provas e os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no site do MPDFT na internet .

**Art. 25** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado final e a respectiva homologação, publicados no site do MPDFT na internet.

**Art. 26** O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial deverá dirigir-se à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Edifício Xerox, lotes 525 a 575, 1º Pavimento, sala 234, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Gabarito Oficial. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário a ser fornecido pelo MPDFT.

**Art. 27** O valor da bolsa-estágio para estudantes de nível superior é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

**Parágrafo único** – Não há concessão aos estagiários pelo MPDFT de outros benefícios, tais como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

**Art. 28** O MPDFT firmará em favor do estudante seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 29** A carga horária exigida do estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas em turno a ser estabelecido pelo MPDFT.

**Art. 30** A aprovação e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

**Art. 31** As demais unidades do MPDFT deverão prestar o apoio necessário ao DRH para o êxito deste Processo Seletivo.

**Art. 32** Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos pela Direção-Geral.

**Art. 33** Revoguem-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 96, de 17 de fevereiro de 2006.

**Art. 34** **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 5. VACÂNCIA

**Port. nº 339/PGJ de 29.3.2007. Art. 1º** Declarar vago, a pedido, a contar de 14/03/2007, o cargo de Promotor de Justiça Adjunto da carreira deste Ministério Público, ocupado por **GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO**, com fulcro no Art. 33, inciso VIII, da Lei 8.112, de 11/12/1990, combinado com o art. 287 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 6. MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE PESSOAL

**Port. nº 207/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Alterar, a contar de 19/3/2007, a lotação da servidora **IVANA PINTO DANTAS SANTANA**, matrícula nº 2494-5, Requisitada do Ministério da Educação, conforme abaixo discriminado:

**Da:** Chefia de Gabinete - Diretoria-Geral – **CG/DGR;**

**Para:** Cerimonial – **CER/PGJ.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 202/DGR de 22.3.2007. Art. 1º** Alterar, a contar de 10/1/2007, a lotação dos servidores deste Ministério Público, conforme abaixo discriminados:

**FERNANDA OLIVERIRA DE MORAES VASCONCELOS**, Analista Processual – matrícula 2898;

**Da:** Promotoria de Justiça Circunscrição Judiciária de Samambaia/**PJSM;**

**Para:** Promotoria de Justiça na Circunscrição de Brasília/**PJB.**

**YUKAMÃ SUGUIURA DIAS**, Analista Processual – matrícula 2944;

**Da:** Promotoria de Justiça Circunscrição de Brasília/**PJB;**

**Para:** Promotoria de Justiça Circunscrição Judiciária de Samambaia/**PJSM**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 179/DGR de 08.3.2007.** Alterar, a partir de 12/03/2007, a lotação do servidor conforme discriminado abaixo:

**HELENO DE FARIAS DA FRANCA JUNIOR**, Técnico de Apoio Especializado – matrícula 945-8;

**Da:** Divisão de Engenharia e Manutenção - **DAE**

**Para:** Escola Superior do Ministério Público da União-**ESMPU**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 168/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Alterar, a contar de 12/2/2007, a lotação da servidora **CAROLINA MATOS SAMPAIO**, matrícula nº 2307-8, Técnica Administrativa, conforme abaixo discriminado:

**Da:** Secretaria Administrativa – Corregedoria-Geral – **SECAD/CG;**

**Para:** Departamento de Recursos Humanos - **DRH.**

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 147/DGR de 01.3.2007. Art. 1º** Alterar, a contar de 27/2/2007, a lotação do servidor **LEONARDO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 2853-3, Técnico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

**Da:** Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Brasília – **PJB;**

**Para:** Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Planaltina - **PJPL.**

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 145/DGR de 01.3.2007. Art. 1º** Alterar, a contar de 27/2/2007, a lotação do servidor **ELEOMAR JOSÉ SILVA**, matrícula nº 2476-7, Técnico de Apoio Especializado, conforme abaixo discriminado:

**Da:** Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária de Brasília – **PJB**;

**Para:** Promotoria de Justiça na Circunscrição Judiciária do Paranoá - **PJP**.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 6.1. CESSÃO

**Port. nº 267/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** - Prorrogar, pelo prazo de até 01 (um) ano, a cessão do servidor **ISRAEL NONATO DE SILVA JUNIOR**, matrícula 1003-0, Técnico Administrativo - TC-201.00, Classe C, Padrão 15, da Carreira de Técnico deste Ministério Público, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-27, na Câmara dos Deputados, com ônus para este Ministério Público, nos termos do art. 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 4.050/2001.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 7. LICENÇAS

### a) À Gestante

#### Membros

REQ. Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
Port. 135/PGJ	Luciana Cunha Rodrigues	Promotora de Justiça	04/02 a 03.06.07
Port. 287/PGJ	Isabel Maria de Figueiredo Falcão Durães	Promotora de Justiça	01.3.2007 a 28.6.2007
Req.06/PGJ	Larissa Bezerra Luz de Almeida	Promotora de Justiça Adjunta	14/03/2007 a 11/07/2007

#### Servidores

REQ. Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
Port. 154/DGR	Alessandra Correa Borges	Técnica Administrativa	8.1.2007 a 7.5.2007
Port. 203/DGR	Helena Maria de Carvalho Dutra	Técnica Administrativa	17/3 a 14/7/2007

### b)Doença em pessoa da família

#### Membros

REQ. Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
Req. nº 012/07 DAS/DRH	HELENA RODRIGUES DUARTE	Promotora de Justiça	05/03 a 11/03/2007

#### Servidores

REQ. Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
---------	------	-------	---------

114/2007	MARIA IGNEZ DE BARROS SILVEIRA	Analista de Saúde	21 a 26/02/2007
135/2007	DIANA CARDOSO DO COUTO	Requisitada	26 a 26/02/2007
143/2007	MARIA IGNEZ DE BARROS SILVEIRA	Analista de Saúde	27/02 a 02/03/2007
147/2007	MARIA MATOSO MORAIS	Técnico Administrativo	01 a 01/03/2007
155/2007	VALDIR FRANCO DA PAZ	Técnico de Saúde	01 a 30/03/2007
160/2007	ANA MÁRCIA GARCIA BARROS	Técnico Administrativo	02 a 02/03/2007
12/2007	JUCILENE MIRANDA CRISTALDO BARRETO	Técnico Administrativo	02 a 02/03/2007
179/2007	MARIA DE FATIMA D. PORTELLE	Técnico de Saúde	06 a 07/03/2007
178/2007	CLÁUDIO BRAZ BELISÁRIO	Técnico de Informática	06 a 07/03/2007
189/2007	MARIA IGNEZ DE BARROS SILVEIRA	Analista de Saúde	07 a 16/03/2007
194/2007	MARIA BETANIA QUEIROZ DE MENDONCA	Requisitado	12 a 13/03/2007
203/2007	LUIZ CARLOS ARAÚJO SOUZA	Técnico de Apoio Especializado	12 a 16/03/2007
215/2007	CÉLIA CRISTINA MEIRELLES DE ALENCAR	Técnico Administrativo	9/3/2007
211/2007	VANELIZE CARVALHO BASSIM	Técnico Administrativo	8/3 a 4/4/2007
241/2007	MONICA FELISBERTO TEIXEIRA	Requisitada	14 a 15/3/2007
247/2007	GILVANDO GOMES DA COSTA	Requisitado	16/3/2007
252/2007	MONICA FELISBERTO VIANNA	Requisitada	12 A 13/3/2007
253/2007	KARLA AMARAL A D DA CUNHA	Técnica Administrativa	19 a 21/3/2007
257/2007	PATRICIA MUNDIM RESENDE	Técnica Administrativa	22/3/2007
260/2007	OLIVAR FERREIRA LIMA	Técnico Administrativo	22/3/2007

### c) Médica

#### Membros

REQ. N°	NOME	CARGO	PERÍODO
Req. 001/07 - CGP	VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS ROCHA	Promotora de Justiça	13/02 a 19/02/2007
Req. 009/07 - DAS/DRH	CLARA REGINA DIAZ	Promotora de Justiça	21/02 a 28/02/2007
Req. 010/07 -	CLARA REGINA DIAZ	Promotora de Justiça	01/03 a 10/03/2007



DAS/DRH			
Req. 003/07 - CGP	LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA	Promotora de Justiça Adjunta	05/03 a 09/03/2007
Req. 020/07 - CGP	MAX GUERRA KOPPER	Promotora de Justiça	02/03 a 17/03/2007
Req. 011/07 - DAS/DRH	EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHO	Procurador de Justiça	12/03 a 08/04/2007
Req. 013/07 - DAS/DRH	KARINA SOARES ROCHA	Promotora de Justiça	12/03 a 14/03/2007
Req. 014/07 - DAS/DRH	ÁLVARO JOSÉ JORGE	Procurador de Justiça	05/03 a 03/04/2007
Req. 015/07 - DAS/DRH	LIZ ROCHA LIBERATO	Promotora de Justiça	12/03 a 16/03/2007
Req. 005/07 - CGP	DELSON LUIZ BASTOS FERRO	Promotor de Justiça	05/03 a 10/03/2007
Req. 016/07- DAS/DRH	LIZ ROCHA LIBERATO	Promotora de Justiça	19/03 a 02/04/2007

### Servidores

REQ. Nº	NOME	CARGO	PERÍODO
03/2007	PATRÍCIA LORIATO NAZARETH	Requisitada	23 a 26/02/2007
107/2007	SANDRA GORAYEB	Técnico Administrativo	15/02 a 16/03/2007
108/2007	KEILA MARA DE OLIVEIRA VIEIRA BRAGA	Requisitada	15 a 15/02/2007
109/2007	MÔNICA APARECIDA SILVA	Analista de Comunicação	16 a 16/02/2007
110/2007	JOZIETE FERREIRA DE BRITO	Técnico Administrativo	14 a 16/02/2007
111/2007	EDIONE DA COSTA LIMA	Técnico Administrativo	21 a 23/02/2007
112/2007	CINTHYA DE CAMPOS MANGIA	Técnico Administrativo	14 a 16/02/2007
113/2007	LILIAN SOARES BARBOSA	Técnico Administrativo	21 a 23/02/2007
115/2007	ANAIDDES C. ESPÍRITO SANTO	Técnico Administrativo	21/02 a 07/03/2007
132/2007	JOSEMARY FÉLIX MONTEIRO	Requisitada	22 a 22/02/2007
133/2007	PAULO CÉSAR ZORDAN	Técnico de Apoio Especializado	22 a 23/02/2007
134/2007	FRANCISCA FAVACHO M. ROSA	Requisitada	26 a 27/02/2007
136/2007	SANDRA REGINA F. DA SILVA	Requisitada	21/02 a 02/03/2007
137/2007	CHRISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	Requisitada	23 a 23/02/2007
138/2007	CHRISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO	Requisitada	08 a 16/02/2007
139/2007	HANIBAL GAZOLA DE SOUZA	Analista de Informática	26/02 a 02/03/2007
140/2007	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	Requisitada	27 a 27/02/2007
141/2007	JOSÉ SEVERINO DA SILVA DANIEL	Técnico Administrativo	22 a 23/02/2007
142/2007	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	Requisitado	22 a 22/02/2007

144/2007	NEUZILDA C. MURILA	Requisitada	21/02 a 23/03/2007
145/2007	MÔNICA FELISBERTO T. VIANNA	Requisitada	15 a 15/02/2007
146/2007	CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JACOBINO	Técnico Administrativo	14/02 a 15/03/2007
148/2007	ROBERTA RODRIGUES CORREIA	Técnico Administrativo	08 a 10/02/2007
151/2007	MARGARIDA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	Pessoal sem vínculo	16/02 a 01/03/2007
152/2007	CONCEIÇÃO COELHO DE MORAIS	Técnico Administrativo	27 a 27/02/2007
153/2007	MARY ELICE HERZOG	Requisitada	27 a 28/02/2007
154/2007	LUCIANE BASTOS LAGE VIEIRA	Analista Administrativa	21 a 28/2/2007
11/2007	LUCIENE TEIXEIRA DE LACERDA	Técnico Administrativo	28/02 a 01/03/2007
149/2007	MARIZETE FEITOSA MARTINS	Requisitada	14 a 28/02/2007
156/2007	RAFAEL DE ROSE SANTOS	Técnico de Informática	01 a 01/03/2007
157/2007	JOSÉ EDSON VALE DA SILVA	Técnico Administrativo	04 a 08/03/2007
158/2007	WAGNER MACAU FURTADO	Analista Processual	01 a 02/03/2007
159/2007	JOSILENE CARDOSO DA SILVA	Requisitado	01 a 02/03/2007
161/2007	LUCIANA PALMEIRA BARROS	Técnico Administrativo	01 a 02/03/2007
162/2007	WALMIR DOS SANTOS	Requisitado	06 a 09/03/2007
163/2007	LUCIANA F. R. VASCONCELOS	Técnico Administrativo	01 a 02/03/2007
164/2007	DNALVA FELIX COELHO	Técnico Administrativo	01 a 02/03/2007
165/2007	JONATAS PEREIRA C. JUNIOR	Técnico Administrativo	05 a 06/03/2007
166/2007	DANIEL LOPES CANÇADO	Técnico de Apoio Especializado	05 a 09/03/2007
171/2007	DNALVA FELIX COELHO	Técnico Administrativo	05 a 09/03/2007
172/2007	MARIA LÚCIA DOS SANTOS BATISTA	Requisitado	01 a 01/03/2007
173/2007	LARA BATISTA RODRIGUES	Requisitado	06 a 08/03/2007
167/2007	WALDO ESPÍNDOLA ATAÍDES	Requisitado	25/12/2006 a 24/05/2007
169/2007	CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	Requisitado	02 a 02/03/2007
170/2007	ÉLIDA REIS BASTOS	Requisitado	27/02 a 01/03/2007
174/2007	ANTONIEL PEREIRA DA SILVA	Requisitado	07 a 07/03/2007
175/2007	ANA BEATRIZ S. C. DE DEUS	Requisitado	07 a 16/03/2007
176/2007	IDENICE PEREIRA CARVALHO	Requisitado	06 a 09/03/2007
177/2007	TEODOMIRA DE JESUS CARNEIRO	Técnico Administrativo	06 a 06/03/2007
180/2007	JONATAS P. CARDOSO JUNIOR	Técnico Administrativo	07 a 08/03/2007
181/2007	JUSSARA DE AZEVEDO REGIS	Requisitado	07 a 07/03/2007
182/2007	RAIMUNDA SOUZA CRUZ DE MELO	Requisitado	07 a 14/03/2007
183/2007	JOSÉ EDSON VALE DA SILVA	Técnico Administrativo	09 a 16/03/2007
184/2007	FLÁVIA PIRES RIO LIMA	Técnico Administrativo	05 a 07/03/2007
185/2007	ALEXANDRE ALBERTO R. DE FREITAS	Técnico de Apoio Especializado	06 a 09/03/2007
186/2007	EDNA DE SOUZA VAZ COSTA	Técnico Administrativo	05 a 07/03/2007
187/2007	RITA CRISTINA D. C. VARGAS	Técnico Administrativo	09 a 23/03/2007
188/2007	LUSIA DE FÁTIMA SILVA E BE	Requisitado	09 a 09/03/2007
190/2007	LUCE MARY S. COELHO	Requisitado	09 a 09/03/2007
207/2007	HELENA MARIA CARVALHO DUTRA	Técnico Administrativo	12 a 16/03/2007

202/2007	ADRIANA A A. SILVA MAIA	Técnico Administrativo	26/02 a 07/03/2007
204/2007	IEUNICE APARECIDA DA SILVA BUENO	Técnico Administrativo	12 a 16/03/2007
205/2007	SEBASTIANA S. RODRIGUES	Técnico Administrativo	27/02 a 28/03/2007
198/2007	LINDON JONSON COUTRINHO MONTE	Técnico Administrativo	09 a 09/03/2007
199/2007	WADJO CARDOSO DA SILVA	Técnico de Apoio Especializado	13 a 13/03/2007
200/2007	CLÁUDIA DE FÁTIMA DOS REIS	Técnico Administrativo	13 a 15/03/2007
195/2007	CARLA MARINA MENDES	Técnico Administrativo	08 a 08/03/2007
197/2007	AMALIA DOURADO SILVA	Técnica Administrativo	08 a 08/03/2007
13/2007	MARCELINO EFIGENIO MADUREIRA	Técnico Administrativo	07 a 07/03/2007
196/2007	ARLETE BOSE FERNANDES	Técnico Administrativo	08 a 08/03/2007
192/2007	ANAIDES CAVALCANTE E. SANTO	Técnico Administrativo	12 a 15/03/2007
191/2007	EDNA DE SOUZA VAZ COSTA	Técnico Administrativo	08 a 08/03/2007
193/2007	LILIAN SOARES BARBOSA	Técnico Administrativo	09 a 09/03/2007
222/2007	LEILA ROSA GARCIA	Técnico Administrativo	14/3/2007
10/2007	EDNA ELIZABETH PEREIRA CARDOSO	Requisitada	26/2 a 19/3/2007
210/2007	NORMA INEZ MATOS GAMA DA SILVA	Técnico Administrativo	7/3 a 10/4/2007
221/2007	ELISABETE MACHADO DE ALMEIDA	Requisitada	14 a 15/3/2007
220/2007	JOAO CARNEIRO AIRES	Analista Processual	15 a 16/3/2007
219/2007	HELIOMAR RESENDE PANIAGO	Requisitada	14 a 16/3/2007
218/2007	MARLUCI FERREIRA DOS SANTOS	Requisitada	13 a 14/3/2007
217/2007	ROBERTO DE SOUZA RAMOS	Requisitado	12 a 13/3/2007
216/2007	ROBERTO DE SOUZA RAMOS	Requisitado	14 a 16/3/2007
214/2007	EDVAL ALVES DE CARVALHO	Técnico	13 a 16/3/2007
213/2007	FÁTIMA ROSÂNGELA DE LIMA	Requisitada	9/3/2007
212/2007	NÉLIA APARECIDA DE PAULA	Requisitada	12/3/2007
209/2007	GLÍCIA SOARES RODRIGUES	Requisitada	7 a 14/3/2007
208/2007	MARIA DE LOURDES QUIRINO G. ROCHA	Requisitada	12 a 14/3/2007
14/2007	JOAO MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	Técnico Administrativo	8 a 9/3/2007
206/2007	ANA LÚCIA DOS SANTOS NOGUEIRA	Técnico Administrativo	8 a 23/3/2007
4/2007	MOEMA DA ROCHA MENEZES	Analista de Informática	8 a 9/3/2007
224/2007	MOEMA DA ROCHA MENEZES	Analista de Informática	14/3/2007
225/2007	MOEMA DA ROCHA MENEZES	Analista de Informática	15 a 16/3/2007
232/2007	ANNE ARAÚJO C.C. DE OLIVEIRA ANDRADE	Analista de Orçamento	20 a 21/3/2007

232/2007	ANNE ARAÚJO C.C. DE OLIVEIRA ANDRADE	Analista de Orçamento	19/3/2007
237/2007	MARLI PEREIRA VIÇOSA	Analista Administrativo	7 a 8/3/2007
236/2007	SAMYRA COSTA SERRA	Técnico Administrativo	19 a 20/3/2007
235/2007	LUIZ CARLOS ARAÚJO SOUZA	Técnico de Apoio Especializado	19 a 23/3/2007
234/2007	ROSILENE MATOS DE SOUSA DOURADO	Técnico Administrativo	19 a 23/3/2007
233/2007	JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA	Analista Processual	20 a 22/3/2007
238/2007	ENOQUE NUNES DE PAULA	Técnico de Ap.Especializado	19/3/2007
5/2007	MARIA AUXILIADORA BEZERRA	Técnico Administrativo	13 a 14/3/2007
15/2007	VALDEREIDE CARVALHO MONTEIRO	Requisitado	13/3/2007
231/2007	CONCEIÇÃO COELHO DE MORAIS	Técnico Administrativo	14 a 16/3/2007
229/2007	ELISA MIDORI OKAMURA	Requisitado	16/3/2007
228/2007	CLAUDIA HELENA BRAGANÇA	Técnico Administrativo	15 a 16/3/2007
226/2007	JOAO CARNEIRO AIRES	Analista Processual	19 a 20/3/2007
223/2007	LUCIANE BASTOS LAGE VIEIRA	Analista Administrativo	1º a 15/3/2007
227/2007	SUZETE SHIRLEY P. S. DAMASCENO	Técnico Administrativo	13 a 27/3/2007
011/2007	ARLETE BOSE FERNANDES	Técnica Administrativa	19 a 20/3/2007
016/2007	LILIAN PEREIRA C SILVA	Requisitada	19 a 23/3/2007
239/2007	CAROLINA MATOS SAMPAIO	Técnica Administrativa	20 a 25/3/2007
240/2007	SHIRLEI DA ROCHA ALVES	Requisitada	15 a 20/3/2007
242/2007	SEBASTIANA N BARBOSA	Técnica Administrativa	16/3/2007
243/2007	SEBASTIANA N BARBOSA	Técnica Administrativa	15/3/2007
244/2007	TEODOMIRA DE J CARNEIRO	Técnica administrativa	19/3/2007
245/2007	ACACIO MENEGUINI JUNIOR	Analista de Saúde	19 a 23/3/2007
246/2007	CARLA PEREIRA RUBO	Analista de Arquitetura	13 a 15/3/2007
248/2007	INES REGINA SUGUIURA	Requisitada	14 a 23/3/2007
249/2007	SAMYRA COSTA SERRA	Técnica Administrativa	22 a 23/3/2007
250/2007	LARA MARIA A E SILVA	Analista administrativa	22 a 23/3/2007
251/2007	SERGIO EDUARDO F DE LIMA	Analista Processual	19 a 21/3/2007
254/2007	EDNA DE SOUZA VAZ COSTA	Técnica Administrativa	15 a 21/3/2007
829/2006	ADRIANE HONORATO R. CARVALHO	Requisitada	09 a 10/10/2006
Parecer 026/2007	EDNA ELIZABETH PEREIRA CARDOSO	Requisitada	30/3 a 2/4/2007
Parecer 033/2007	NEUZILDA C MURILA	Requisitada	23/3 a 19/4/2007
1/2007	BERNARDETE BISPO DOS SANTOS	Requisitada	20/3/2007
13/2007	FATIMA ROSANGELA DE LIMA	Requisitada	19 a 20/3/2007
17/2007	EDNA REGINA TRINDADE	Técnica Administrativa	22 a 23/3/2007
18/2007	ANCILA DOMINI LOURENÇO	Técnica Administrativa	21/3/2007
255/2007	IEUNICE APARECIDA S BUENO	Técnica Administrativa	19/3 a 2/4/2007
256/2007	JOSE EDSON VALE SILVA	Técnico Administrativo	19 a 25/3/2007

258/2007	CAROLINA CAMPOS PALHANO XAVIER	Técnica Administrativa	21/3/2007
259/2007	DNALVA FELIX COELHO	Técnica Administrativa	23/3/2007
261/2007	TEREZINHA ELIANA GOMES	Técnico Administrativo	22 a 23/7/2007
262/2007	SERGIO FERREIRA RAMALHO	Analista de Arquitetura	21 a 23/3/2007
263/2007	AMALIA DOURADO SILVA	Técnica Administrativa	22 a 23/3/2007
264/2007	DENIZE GUEDES FLAUSINO	Requisitada	26 a 27/3/2007
265/2007	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA	Requisitada	26 a 30/3/2007
266/2007	ANDRE MORAIS LACERDA RAYOL	Analista de Saúde	26/3 a 4/4/2007
201/2007	CELIA REGINA DE S. SANTOS RAMALHO	Técnico Administrativo	5 a 8/3/2007
268/2007	SEBASTIANA NUNES BARBOSA	Técnica Administrativa	26/3/2007
269/2007	JOJIANA MENDES NUNES	Técnica Administrativa	22 a 30/3/2007
270/2007	PAULO CESAR ZORDAN	Téc de Apoio Especializado	25 a 29/3/2007
271/2007	NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	21 a 23/3/2007

#### d) Paternidade

REQ. N°	NOME	CARGO	PERÍODO
Port. 204/DGR	Herbert Dutra da Silva	Técnico Administrativo	17 a 21/3/2007
Port. 212/DGR	Tibério Pereira da Silva	Requisitado	19 a 23/3/2007

#### e) Licença Prêmio – Reconhecimento , Concessão , Alteração e Suspensão

**Port. nº 317/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** Conceder ao Promotor de Justiça Adjunto deste Ministério Público, **LEANDRO LOBATO ALVAREZ, 32 (trinta e dois) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, relativos ao período 25/02/2002 a 23/02/2007, para serem usufruídos no período de **13/03 a 13/04/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 310/PGJ de 20.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
542-8	ROSE MEIRE CYRILLO	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 297/PGJ de 16.3.2007. Art. 1º** Conceder ao Promotor de Justiça deste Ministério Público, **RUBIN LEMOS, 16 (dezesesseis) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 2º quinquênio de efetivo exercício, relativos ao período 16/01/1993 a 14/01/1998, para serem usufruídos no período de **19/04 a 04/05/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 296/PGJ de 16.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>Período</b>
10002-1	DENISE SANKIEVICZ	28/01/2002 a 26/01/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 281/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Conceder à Promotora de Justiça deste Ministério Público, **ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS, 15 (quinze) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, sendo 03 dias referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período 08/08/1995 a 05/08/2000, e 12 dias referentes ao 2º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período de 06/08/2000 a 04/08/2005, para serem usufruídos no período de **05 a 19/03/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 280/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>Período</b>
533-9	LUCIANA BERTINI LEITÃO	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 279/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Conceder à Procuradora de Justiça deste Ministério Público, **HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA, 30 (trinta) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, sendo 28 dias referentes ao 3º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período 02/06/1991 a 30/05/1996, e 02 dias referentes ao 4º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período de 31/05/1996 a 29/05/2001, para serem usufruídos no período de **05/03 a 03/04/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 278/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Conceder à Promotora de Justiça deste Ministério Público, **ROSE MEIRE CYRILLO, 15 (quinze) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, relativos ao período 23/01/1986 a 21/01/1991, para serem usufruídos no período de **05/03 a 19/03/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 277/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Conceder à Promotora de Justiça deste Ministério Público, **MARTA ALVES DA SILVA, 22 (vinte e dois) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 2º quinquênio de efetivo exercício, relativos ao período 03/12/1996 a 01/12/2001, para serem usufruídos no período de **13/03 a 03/04/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 274/PGJ de 13.3.2007. Art. 1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
672	LEANDRO LOBATO ALVAREZ	25/02/2002 a 23/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 273/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
504	MARIA ELDA FERNANDES MELO	29/01/2002 a 27/01/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 272/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
559-2	DIOGENES ANTERO LOURENÇO	05/02/2002 a 03/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 271/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
432-4	SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE BEZE	09/02/02 a 07/02/07

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 270/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
495-2	PAULO ROBERTO BINICHESKI	02/02/2002 a 31/01/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 269/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
331	ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ	30/01/2002 a 28/01/2007

**Art.2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 268/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério

Público abaixo relacionado, por ter completado o 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
552-5	JÂNIO ANTÔNIO COELHO	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 266/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
554-1	MARIEN CRISTINA GADELHA	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 265/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
548-7	CANITO JOSE PINTO COELHO	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 264/PGJ de 13.3.2007. Art.1º** Reconhecer, com fundamento no art. 222, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, três meses de licença-prêmio ao Membro deste Ministério Público abaixo relacionado, por ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, de acordo com o levantamento a seguir:

Matr.	Nome	Período
546-1	ANDRÉA BERNARDES DE CARVALHO	04/02/2002 a 02/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 250/PGJ de 08.3.2007. Art. 1º** Conceder ao Procurador de Justiça deste Ministério Público, **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO, 30 (trinta dias) dias** de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 7º quinquênio de efetivo exercício, relativos ao período 22/09/2001 a 20/09/2006, para serem usufruídos no período de **10/04 a 09/05/2007**, com fundamento no artigo 222, inciso III, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**f)Para o trato de assuntos particulares**

**g)Para acompanhar o cônjuge**

**h)Para atividade Política**

## **8. AFASTAMENTO**

**a)A Serviço ou Para Fins de Treinamento**

**Port. nº 343/PGJ de 29.3.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, com ônus de passagens aéreas para o MPDFT, do Procurador de Justiça **Vítor Fernandes Gonçalves** para participar da **posse do**



**novo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, a ser realizado no Rio de Janeiro – RJ, no dia 30 de março de 2007.

**Parágrafo único** – Logo após o retorno do evento, o membro deverá apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo os bilhetes de passagens utilizados.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 333/PGJ de 27.3.2007. Art. 1º** Retificar a Portaria nº 308/PGJ, de 19/03/2007, que concedeu afastamento ao Promotor de Justiça deste Ministério Público **GASPAR ANTÔNIO VIEGAS**, da seguinte forma:

**Onde se lê:** “... pelo período de 30/01/2007 a 08/06/2007...”

**Leia-se:** “...pelo período de 30/01/2007 a 21/06/2007...”

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 322/PGJ de 23.3.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, com ônus de passagens aéreas e diárias para o MPDFT, da Procuradora de Justiça **Arinda Fernandes** para participar da **reunião final do grupo de trabalho destinado a elaborar anteprojeto de Lei de Extinção de Domínio**, a ser realizado em São Paulo – SP, no dia 26 de março de 2007.

**Parágrafo único** – Logo após o retorno do evento, o membro deverá apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo os bilhetes de passagens utilizados.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 229/PGJ de 05.3.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, com ônus de passagens aéreas e diárias para o MPDFT, das Promotoras de Justiça **Ana Luisa Rivera e Leslie Marques de Carvalho** para participar do **X Encontro do Fórum Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal - FONCAJ**, a ser realizado em São Paulo – SP, nos dias 07 a 09 de março de 2007.

**Parágrafo único** – Logo após o retorno do evento, os membros deverão apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo os bilhetes de passagens utilizados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 225/PGJ de 01.3.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, com ônus de passagens aéreas e diárias para o MPDFT, do Procurador de Justiça **Vítor Fernandes Gonçalves** para participar da **Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**, a ser realizada em Teresina – PI, nos dias 15 e 16 de março de 2007.

**Parágrafo único** – Logo após o retorno do evento, o membro deverá apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo os bilhetes de passagens utilizados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 228/VPGJ de 05.3.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, com ônus de passagens aéreas e diárias para o MPDFT, do Procurador-Geral de Justiça **Leonardo Azeredo Bandarra** para participar da **Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça e posse do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo na Presidência do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público da União**, a ser realizada em São Paulo – SP, nos dias 08 e 09 de março de 2007.

**Parágrafo único** – Logo após o retorno do evento, deverão ser apresentados ao Departamento de Apoio Administrativo os bilhetes de passagens utilizados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 134/PGJ de 09.2.2007. Art. 1º** - Autorizar o afastamento, sem ônus para o MPDFT, do Promotor de Justiça **Vetival Martins Vasconcelos**, para participar da **“327ª Reunião Ordinária**

**do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP”, a ser realizada em Brasília - DF, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2007.**

**Parágrafo único** - Logo após o retorno do evento, o membro deverá apresentar certificado de participação ao Departamento de Recursos Humanos.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 182/DGR de 08.3.2007. Art. 1º** – Excluir o servidor **Paulo Tocci** da Portaria/DGR nº 859, de 01 de dezembro de 2006, que autorizou o afastamento para participação no Curso de Capacitação o em Procedimentos Administrativos Disciplinares.

**Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 173/DGR de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder ao servidor **VALDAIR CUSTÓDIO ALVES**, matrícula nº 894-0, Técnico Administrativo da carreira de Técnico do Ministério Público da União, licença para capacitação, no período de 1/3 a 31/5/2007, com fundamento no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, Decreto nº 5.707, de 23/2/2006 e da Portaria PGR nº 679, de 22 de novembro de 2004.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

#### **b)Casamento**

**Port. nº 183/DGR de 09.3.2007. Art. 1º** Conceder ao servidor **KLEBER ARAGÃO MATHEUS**, matrícula nº 2168-7, Técnico Administrativo da carreira de Técnico do Ministério Público da União, 8 (oito) dias de licença, no período de 10 a 17/02/2007, por motivo de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

#### **c)Falecimento de Pessoa da Família**

**Port. nº 213/DGR de 30.3.2007. Art.1º** Conceder ao servidor **VALDIR FRANCO DA PAZ**, matrícula nº 1402-8, Técnica de Saúde da carreira de Técnico do Ministério Público da União, 8 (oito) dias de ausência ao serviço, no período de **18 a 25/3/2007**, em razão do falecimento de sua genitora, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 152/DGR de 02.3.2007. Art. 1º** Conceder à servidora **MAYRA DE FARIA PINHEIRO**, matrícula nº 2483-0, Técnica Administrativa da carreira de Técnico do Ministério Público da União, 8 (oito) dias de ausência ao serviço, no período de **16 a 23/10/2006**, em razão do falecimento de seu genitor, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 151/DGR de 02.3.2007. Art. 1º** Conceder ao servidor **FLÁVIO VIEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 2493-7, Analista Administrativo da carreira de Analista do Ministério Público da União, 8 (oito) dias de ausência ao serviço, no período de **19 a 26/02/2007**, em razão do falecimento de seu genitor, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

#### **d)Doação de Sangue**

### **9.AVERBAÇÕES**

**Port. nº 192/DGR de 13.3.2007. Art. 1º** Pelos fundamentos expostos no Parecer DLP/DRH, **anulo** a Portaria DRH nº 09, de 1º de março de 2005, com fulcro no art. 53 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 2º** Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **JEAN BATISTA LEMOS**, matrícula 2734-1, Analista Processual, da carreira de Analista do Ministério Público da União, os dias de serviços abaixo discriminados:

**a) 3.617 (três mil, seiscentos e dezessete) dias** de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de **4/2/1991 a 29/12/2000**, computados para todos os fins, exceto licença-prêmio, de acordo com o art.100 da lei 8.112/1990, e art.30, II, e art.33, caput, da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**b) 1.490 (um mil quatrocentos e noventa) dias** de serviços prestados ao Ministério da Defesa, no período de **30/12/2000 a 27/1/2005**, computados para todos os fins, de acordo com o art.100 da lei 8.112/1990, exceto adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, com fulcro no art.30, II da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**Art. 3º** Conceder 9% (nove por cento) de gratificação de adicional por tempo de serviço, a contar de **28/1/2005**, data de sua entrada neste Ministério Público.

**Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 191/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **TICIANA DO CARMO ARAÚJO**, matrícula 2916-5, Técnico Administrativo, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, **288 (duzentos e oitenta e oito) dias** de serviço prestados ao Ministério Público Federal, no período de **18/10/2005 a 1/8/2006**, computados para todos os fins, exceto adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, de acordo com os arts. 100 da Lei nº 8.112/1990, 1º e 18 da Lei nº 9.527/1997 e 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 190/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **DANIELLE FÉLIX TEIXEIRA**, matrícula 2968-8, Analista Processual da carreira de Analista do Ministério Público da União, **1354 (hum mil trezentos e cinqüenta e quatro) dias** de serviço prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de **31/03/2003 a 14/12/2006**, computados para todos os fins, inclusive licença capacitação, respectivamente, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990 e artigo 1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço, nos termos do art 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 189/DGR de 12.3.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais do servidor **RENATO DE SOUSA PEREIRA**, matrícula 2946-7, Técnico Administrativo da carreira de Técnico do Ministério Público da União, **1371 (hum mil trezentos e setenta e um) dias** de serviço prestados ao Ministério Público Federal, no período de **23/01/2003 a 24/10/2006**, computados para todos os fins, inclusive licença capacitação, respectivamente, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990 e artigo 1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço, nos termos do art 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 180/DGR de 08.3.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **CHRISTIANNE ROSE SILVA BARROS**, matrícula 2970-0, Analista Processual da carreira de Analista do Ministério Público da União, **482 (quatrocentos e oitenta e dois) dias** de serviço prestados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no período de **22/08/2005 a 17/12/2006**, computados para todos os fins, inclusive licença capacitação, respectivamente, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/1990 e artigo 1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço, nos termos do art 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 175/DGR de 06.3.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **DIVINA MARIA LOBATO MOREIRA**, matrícula 2897-5, Técnico Administrativo, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, os dias de serviços abaixo discriminados:

**a) 122 (cento e vinte e dois) dias** de serviços prestados à iniciativa privada, no período de **1/7/1981 a 30/10/1981**, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/1990;

**b) 1.542 (um mil quinhentos e quarenta e dois) dias** de serviços prestados à iniciativa privada, no período de **1/6/1982 a 20/8/1986**, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com art. 103, V, da Lei nº 8.112/1990;

**c) 1.411 (um mil quatrocentos e onze) dias** de serviços prestados à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no período de **1/9/1986 a 12/7/1990**, computados para todos os fins, de acordo com o art.100 da Lei nº 8.112/1990;

**d) 2.225 (dois mil duzentos e vinte e cinco) dias** de serviços prestados ao Ministério Público Federal período de **13/9/1990 a 15/10/1996**, computados para todos os fins, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e art 7º da Lei nº 9.527/1997;

**e) 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias** de serviços prestados ao Ministério Público Federal no período de **16/10/1996 a 8/3/1999**, computados para todos os fins, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990, exceto licença-prêmio, de acordo com o art.7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001;

**f) 2.628 (dois mil seiscentos e vinte e oito) dias** de serviços prestados ao Ministério Público Federal no período de **9/3/1999 a 18/5/2006**, para todos os fins, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, de acordo com o art.7º da Lei nº 9.527/1997 e o art. 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001;

**Art. 2º** Conceder 12% (doze por cento) de gratificação de adicional por tempo de serviço, a contar de **1º/7/2006**, data do efeito financeiro de sua remoção para este Ministério Público.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 136/PGJ de 09.2.2007. Art. 1º** Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça deste Ministério Público **CLARA REGINA PAIM DIAZ**, o total de **1.096 (mil e noventa e seis) dias** de serviço prestados à Iniciativa Privada, no período de **16/08/1968 a 16/08/1971**, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## 10. CONCESSÕES DE DÉCIMOS/QUINTOS

Matr.	NOME	AD. T.SERV

## 11. CONCESSÃO DE ANUÊNIOS

Conceder aos Membros do MPDFT abaixo relacionados mais um por cento de adicional por tempo de serviço, a contar de \_\_\_\_\_, perfazendo os seguintes percentuais:

Matr.	NOME	AD. T.SERV

## 12. PROGRESSÃO FUNCIONAL

## 13. FÉRIAS

**a) Concessão**

**Membros**

**Port. nº 346/PGJ de 29.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
297-6	ROMUALDO COVRE	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	14/05 a 02/06/2007	20
492-8	WILSON ISSAO KORESSAWA	2007	1º	SIM	SIM	SIM	21/05 a 09/06/2007	20

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 344/PGJ de 29.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
590-8	IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	17/05 a 05/06/2007	20

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 335/PGJ de 27.3.2007. Art.1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO	1º/2007	-	21/05 a 01/06/2007 (12 dias)	PT 315/PGJ, de 21/03/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 334/PGJ de 27.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Ab. Pecun.	Ant. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
10043-9	ANNA BÁRBARA FERNANDES DE PAULA	2006	2º	NÃO	NÃO	SIM	14/05 a 12/06/2007	30
10036-6	ANA CLÁUDIA MANSO S. O. RODRIGUES	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	07/05 a 26/05/2007	20
10049-8	ANA LAURA SEIXAS DIAS	2006	2º	SIM	NÃO	SIM	02/05 a 31/05/2007	30
596-7	ANA MARIA ELIZABETH BARRETO FONSECA MARRARA	2007	1º	NÃO	NÃO	SIM	08/05 a 06/06/2007	30

670-0	ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	07/05 a 26/05/2007	20
10014-5	ALINE RANIERO FONSECA NAOUN	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	02/05 a 21/05/2007	20
10041-2	AUREA REGINA SÓCIO DE QUEIROZ RAMIM	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	14/05 a 02/06/2007	20
488-0	CRISTINA RASIA MONTENEGRO	2007	1º	NÃO	NÃO	NÃO	02/05 a 31/05/2007	30
398-0	CONSUELITA VALADARES COELHO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	02/05 a 21/05/2007	20
10002-4	DANIELLE MARTINS SILVA ACEIRO	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	07/05 a 26/05/2007	20
567-3	EDIMAR CARMO DA SILVA	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	28/05 a 16/06/2007	20
10018-8	ELISIO TEIXEIRA LIMA NETO	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	02/05 a 21/05/2007	20
531-2	FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	21/05 a 09/06/2007	20
10034-0	FLÁVIO ROBERTO BORGES SANTOS	2006	1º	NÃO	SIM	NÃO	07/05 a 26/05/2007	20
485-5	ISABEL CRISTINA A. DE JESUS	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	18/05 a 06/06/2007	20
279-8	JOSEMIAS COSTA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	02/05 a 21/05/2007	20
418-9	MAÉRCIA CORREIRA DE MELLO	2007	1º	SIM	SIM	NÃO	07/05 a 26/05/2007	20
597-5	MARIA CRISTINA VIANA	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	23/05 a 11/06/2007	20
276-3	MARIA DE LOURDES ABREU	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	14/05 a 02/06/2007	20
439-1	MARLOUVE MORENO SAMPAIO SANTOS	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	02/05 a 21/05/2007	20
304-2	MARTA MARIA DE REZENDE	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	11/05 a 30/05/2007	20
497-9	MAX GUERRA KOPPER	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	21/05 a 09/06/2007	20
10013-7	MOZAR LUIZ MARINO DE SOUSA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	07/05 a 26/05/2007	20
10003-0	PATRICIA MARA DA CONCEIÇÃO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	07/05 a 26/05/2007	20
619-0	RICARDO WITLLER CONTARDO	2007	1º	SIM	SIM	SIM	12/05 a 31/05/2007	20
547-9	RODRIGO DE MAGALHÃES ROSA	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	07/05 a 26/05/2007	20
635-1	SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES	2007	1º	SIM	SIM	NÃO	14/05 a 02/06/2007	20
659-9	TIAGO ALVES DE FIGUEIRÊDO	2006	2º	NÃO	NÃO	NÃO	02/05 a 31/05/2007	30

428-6	VANDIR DA SILVA FERREIRA	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	02/05 a 21/05/2007	20
-------	-----------------------------	------	----	-----	-----	-----	-----------------------	----

**Port. nº 321/PGJ de 22.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
615-7	ANDREA JORGE SIQUEIRA	2007	1º	SIM	NÃO	SIM	09/04 a 08/05/07	30

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 303/PGJ de 19.3.2007. Art.1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
VERA LÚCIA ABADIA GOMES	1º/2007	Jan/2007	15/03 a 02/04/07 (19 dias)	PT 154/PGJ, de 15/02/2007

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 291/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
669-6	LINA MARIA DA MATTA E SILVA	2006	2º	SIM	SIM	NÃO	08 a 20 27/04/2007	20

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 289/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
412-0	TÂNIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO	2007	1º	NÃO	NÃO	NÃO	15/03 a 30 13/04/2007	30

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 256/PGJ de 12.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
646-7	GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	08 a 27/01/2007	20

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 246/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo discriminado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
419-7	JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 243/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
690-4	RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE	2007	1º	NÃO	NÃO	NÃO	13/03 a 11/04/2007	30
		2007	2º	SIM	NÃO	SIM	12/04 a 11/05/2007	30

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Port. nº 242/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Anteci p. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
608-4	ALAN ESTEVÃO	2007	1º	SIM	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
10020-0	ANA CAROLINA MARQUEZ	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
10036-6	ANA CLÁUDIA MANSO SEQUEIRA OVIDIO RODRIGUES	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
394-8	ANDRÉ VINICIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
698-0	BERENICE MARIA SCHERER	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
657-2	ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER	2006	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
10026-9	BRUNO CÉSAR BANDEIRA APOLINÁRIO	2006	2º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
463-4	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	2007	1º	SIM	SIM	SIM	02 a 21/04/2007	20
636-0	CLÓVIS	2007	1º	NÃO	NÃO	SIM	09/04 a	30



	RIBEIRO CHAVES JÚNIOR						08/05/2007	
488-0	CRISTINA RASIA MONTENEGRO	2006	2º	NÃO	NAO	NÃO	02/04 a 01/05/2007	30
686-6	DARIO JARDIM CRUVINEL	2006	2º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
503-7	DENISE LYRIO PACHECO	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
559-2	DIÓGENES ANTERO LOURENÇO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
483-9	DORIVAL BARBOZA FILHO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
568-1	DOUGLAS WILLIAM MAGALHÃES	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
567-3	EDIMAR CARMO DA SILVA	2006	1º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
644-1	EDUARDO GAZZINELLI VELOSO	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
617-3	FABIANA SCOTTI GIUSTI	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	11 a 30/04/2007	20
213-5	LENIR DE AZEVEDO	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
639-4	LEONARDO JUBÉ DE MOURA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
660-2	LUCIANA ASPER Y VALDÉS	2006	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
588-6	MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
551-7	MARCOS JUAREZ CALDAS DE OLIVEIRA	2007	1º	SIM	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
433-2	MARIA JOSÉ MIRANDA PEREIRA	2006	1º	SIM	SIM	SIM	02 a 21/04/2007	20
433-2	MARIA JOSE MIRANDA PEREIRA	2006	2º	SIM	SIM	SIM	23/04 a 12/05/2007	20
550-9	NINO FRANCO	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
10046-3	PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR	2006	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
495-2	PAULO ROBERTO BINICHESKI	2007	2º	SIM	SIM	NÃO	02 a 21/04/2007	20

671-8	PEDRO THOMÉ DE ARRUDA NETO	2007	1º	NÃO	NÃO	NÃO	09/04 a 08/05/2007	30
10015-3	RICARDO MARINHO TASSI	2007	1º	NÃO	NÃO	NÃO	09/04 a 08/05/2007	30
518-5	RITA DE CÁSSIA MENDES DE SOUZA	2007	1º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/04/2007	20
618-1	ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO	2007	1º	SIM	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
10044-7	RODOLFO LACÊ KRAUSE	2006	2º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
520-7	TERESINHA INÊS TELES PIRES	2006	2º	SIM	SIM	SIM	14/05 a 02/06/2007	20
632-7	THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA	2007	1º	SIM	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 241/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
305-0	CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20
693-9	FABIANO MENDES ROCHA	2006	2º	NÃO	SIM	SIM	19/04 a 08/05/2007	20

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 239/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Conceder férias aos Membros abaixo relacionados, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
389-1	ANTONIO LUIZ BARBOSA DE ALENCASTRO	2007	2º	NÃO	SIM	NÃO	30/04 a 19/05/07	20
426-0	DICKEN WILLIAN LEMES SILVA	2007	2º	SIM	SIM	NÃO	21/05 a 09/06/07	20

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 238/PGJ de 06.3.2007. Art.1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
--------	--------	-------------	---------	--------------------

DICKEN WILLIAN LEMES SILVA	1º/2007	Jan/07	02/05 a 20/05/07 (19 dias)	PT 154/PGJ, de 15/02/2007
-------------------------------	---------	--------	-------------------------------	------------------------------

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 237/PGJ de 06.3.2007. Art.1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
FABIANO MENDES ROCHA	1º/2006	Agosto/2006	09 a 18/04/2007 (10 dias)	PT 1035/PGJ, de 09/10/2006

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 213/PGJ de 27.2.2007. Art. 1º** Conceder férias ao Membro abaixo relacionado, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005 e 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 70%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo	Nº Dias
10032	DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA	2007	1º	NÃO	SIM	SIM	09 a 28/04/2007	20

### Servidores

Documento	Nome	Matr	Exerc.	Período de Gozo	Adiant. 13º	Adian t 70%
PORT 150/2007	THIAGO FELIPE GOMES ALBUQUERQUE	2957	2006	16/07 a 14/08/2007	Sim	Não
PORT 150/2007	THIAGO FELIPE GOMES ALBUQUERQUE	2957	2007	01/02 a 01/03/2008	Sim	Não
PORT 153/2007	DANIELLE FÉLIX TEIXEIRA	2968	2007	09 a 15/04/2007 16 a 31/07/2007 01 a 07/10/2007	Não	Não
PORT 167/2007	PAULO FERNANDO PEREZ NOBRE MOURÃO	848	2007	21 a 27/02/2007 19 a 29/11/2007	Não	Não
PORT 184/2007	GERARDO DA SILVA GOMES	2942	2007	13/8 a 11/9/2007	Não	Não
PORT 196/2007	MAIRA MELISSA VIEGAS KLINKERFUSS	2896	2007	18 a 29/06/2007 10 a 27/09/2007	Não	Não
PORT 197/2007	SÉRGIO SODRÉ PACHECO	2959	2006	31/01 a 09/02/2007 15 a 24/10/2007 10 a 19/12/2007	Não	Não
PORT	MARIA	2459	2007	07 a 21/05/2007		

177/2007	AUXILIADORA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE				05 a 19/11/2007	Não	Não
PORT 198/2007	HAMILTON HENRIQUE DOS ANJOS	2973	2006		02 a 31/07/2007	Não	Não
PORT. 201/2007	MARIA SANTÍSSIMA DE SOUSA PASSOS	2962	2007		9/1 a 7/2/2007	Não	Não

**Port. nº 201/DGR de 20.3.2007. Art. 1º** Conceder férias à servidora conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
MARIA SANTÍSSIMA DE SOUSA PASSOS	2962	Requisitado	2007	09/01 a 07/02/07	-----	-----	Não	Não

**rt. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 198/DGR de 14.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao servidor conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
HAMILTON HENRIQUES DOS ANJOS	2973	Requisitado	2006	02 a 31/07/07	-----	-----	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 197/DGR de 14.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao servidor conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr.	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
SÉRGIO SODRÉ PACHECO	2959	Técnico de Informática	2006	31/01 a 09/02/07	15 a 24/10/07	10 a 19/12/07	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 196/DGR de 14.3.2007. Art. 1º** Conceder férias à servidora conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
MAIRA MELISSA VIEGAS KLINKERFUSS	2896	Técnico Adm.	2007	18 a 29/06/07	10 a 27/09/07	-----	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 184/DGR de 09.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao servidor conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
GERARDO DA SILVA GOMES	2942	Técnico Administrativo	2007	13/08 a 11/09/2007	-----	-----	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 177/DGR de 07.3.2007. Art. 1º** Conceder férias à servidora conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	2459	Requisitado	2007	07 a 21/05/07	05 a 19/11/07	-----	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 167/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao servidor conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
PAULO FERNANDO PEREZ NOBRE MOURÃO	8486	Técnico Administrativo	2007	-----	21 a 27/02/2007	19 a 29/11/2007	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 153/DGR de 02.3.2007. Art. 1º** Conceder férias à servidora conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
DANIELLE FÉLIX TEIXEIRA	2968	Analista Processual	2007	09 a 15/04/2007	16 a 31/07/2007	01 a 07/10/2007	Não	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 150/DGR de 02.3.2007. Art. 1º** Conceder férias ao servidor conforme abaixo discriminado:

Nome	Matr.	Cargo/Tp Servidor	Exerc	1º Período	2º Período	3º Período	Adiant 13º	Adiant 70%
THIAGO FILIPE GOMES ALBUQUERQUE	2957	Analista de Informática	2006	16/07 a 14/08/2007	-----	-----	Sim	Não
			2007	01/02 a 01/03/2008	-----	-----	Sim	Não

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**b) Alteração**

REQ. N°	Servidor	Matr.	Exerc.	Período(s) Anterior(es)	Período(s) Atual (is)
173/2007	EMANUEL JOSÉ CORDEIRO SIMÕES	1420	2007	26/02 a 09/03/2007	09 a 20/04/2007
179/2007	ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA	1346	2007	12 a 25/03/2007	13 a 26/04/2007
180/2007	FLAVIA PIRES RIO LIMA	2788	2007	12 a 26/03/2007 23/07 a 06/08/2007	23/07 a 06/08/2007 19/11 a 03/12/2007
175/2007	ZENI LURDES SCHWARZ	2895	2006	12 a 26/03/2007	09 a 23/04/2007
177/2007	RENE MALLET RAUPP	2655	2007	02 a 31/07/2007	02 a 08/07/2007 07 a 29/01/2008
10/2007	ELMO FERREIRA SAMPAIO	2321	2006	05 a 22/03/2007	02 a 19/05/2007
RFS	LUZIDETH LUZIA	2638	2006	08 a 17/03/2007	23/07 a 11/08/2007
001/2007	GONÇALVES			21 a 30/06/2007	
171/2007	FAUSTO SOUSA SANTOS	1023	2007	11 a 19/06/2007	09 a 17/04/2007
188/2007	SERGIO FERREIRA RAMALHO	2703	2006	09 a 19/04/2007	31/07 a 10/08/2007
190/2007	ALEXANDRE REZENDE GOMES	2199	2006	03 a 13/07/2007	09 a 19/04/2007
17/2007	LIENE CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA	816	2007	02 a 31/05/2007	02 a 13/07/2007 16/11 a 03/12/2007
09/2007	MARIA IGNEZ DE BARROS SILVEIRA	743	2007	07 a 16/03/2007	02 a 11/05/2007
192/2007	JUSSIARY REGINA M. ARIFA DE VASCONCELOS	1998	2007	05 a 14/03/2007	09 a 18/07/2007
197/2007	FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	2273	2007	18/06 a 06/07/2007	11 a 29/06/2007
194/2007	MARIA LIMA FERNANDES	793	2006	02 a 11/07/2007	25/06 a 04/07/2007
15/2007	ANA PAULA RIBEIRO	2600	2006	02 a 19/01/2007	08 a 14/01/2007 16 a 26/04/2007
196/2007	MAIRA MELISSA VIEGAS KLINKERFUSS	2896	2006	02 a 13/07/2007	04 a 15/06/2007
10/2007	GILSON RIBAS COSTA	735	2007	23/07 a 01/08/2007	12 a 21/03/2007
200/2007	VANELIZE CARVALHO BASSIN	2451	2006	03 a 15/12/2007	26/12/2007 a 07/01/2008
18/2007	ANDRÉ LUIZ ANDRADE ABRAHÃO	2825	2007	19/04 a 18/05/2007	09 a 23/04/2007 15 a 29/10/2007
201/2007	DENISE BRITO GASPAR	2676	2006	15 a 29/06/2007	09 a 23/04/2007
202/2007	DANIEL LIMA TEZELLI	2611	2007	16/04 a 08/05/2007	07 a 29/05/2007
10/2007	CONCEIÇÃO COELHO DE MORAIS	1348	2007	12 a 18/03/2007	09 a 15/04/2007
207/2007	LARISSA MACHADO RAMOS SILVEIRA	1838	2006	21 a 31/05/2006	05 a 15/06/2007
18/2007	LARISSA MACHADO RAMOS SILVEIRA	1838	2007	04 a 15/06/2006	18 a 29/06/2007
208/2007	DEOCLÉCIO VIEIRA DE MELO NETO	2677	2007	15/10 a 01/11/2007 07 a 18/01/2008	26/03 a 06/04/2007 07 a 24/01/2008
184/2007	SUZY MARY ALMEIDA BRAGA	2755	2006	2 a 15/7/2007	9 a 22/7/2007
211/2007	KATIA CRISTINA SAMPAIO BRÍGIDO	2765	2006	9 a 18/4/2007	16 a 25/7/2007
210/2007	LUCIANA PFEILSTICKER OLIVEIRA DE CARVALHO	2765	2006	4 a 2/7/2007	16/7 a 14/8/2007

210/2007	LUCIANA PFEILSTICKER OLIVEIRA DE CARVALHO	2765	2007	4/7 a 2/8/2007	16/7 a 14/8/2007
215/2007	VANELIZE CARVALHO BASSIN	2451	2007	7/5 a 5/6/2007	3/9 a 2/10/2007
217/2007	MAURI JOSÉ RAMOS CERQUEIRA	802	2007	16 a 25/7/2007 e 15 a 24/10/2007	23/7 a 1º/8/2007 e 9 a 18/4/2007
218/2007	CARMEN SILVA RODRIGUES BARRETO DE SOUZA	1316	2007	2 a 13/7/2007	9 a 20/7/2007
222/2007	TICIANA DO CARMO ARAÚJO	2916	2007	9 a 20/4/2007	6 a 17/8/2007
220/2007	LUCIANA PALMEIRA BARROS	2019	2005	10 a 27/7/2007	26/3 a 3/4/2007 e 23 a 31/7/2007
Memo20/PJS	SIMONE KAPPEL DE QUEIROZ	2780	2007	29/1 a 8/2/2007; 23/7 a 1º/8/2007 e 21 a 30/11/2007	9 a 27/7/2007 e 1º a 11/10/2007
22/2007	WAGNER MACAU FURTADO	2166	2007	14 a 23/5/2007 e 9 a 18/7/2007	11 a 18/5/2007 e 9 a 20/7/2007
11/2007	MARISTÂNIA BARBOSA EVANGELISTA	799	2007	2 a 17/7/2007	20/3 a 4/4/2007
221/2007	FRANCISCO PINHEIRO SAMPAIO FILHO	1031	2007	22/3 a 3/4/2007	9 a 21/4/2007
12/2007	VALDAIR CUSTÓDIO ALVES	894	2007	21 a 27/5/2007	1º a 7/6/2007
2/2007	LUCIENE TEIXEIRA DE LACERDA	1954	2007	19 A 29/3/2007	12 A 22/6/2007
10/2007	MARIA DE FATIMA DIAS PORTELLA	1046	2007	22/1a 5/2/2007 17 a 31/7/2007	22/1 a 2/2/2007 9 a 26/7/2007
204/2007	LINDINALVA OLIVEIRA DO ALIRA	897	2007	9 A 18/7/2007	16 A 25/7/2007
206/2007	LUCIANA PFEISTICKER O DE CARVALHO	2208	2006	22/3 A 3/4/2007	2 A 14/7/2007
224/2007	DANIELA AGUIAR DE C PINTO	2761	2007	23 A 29/4/2007 2 A 24/7/2007	2 A 18/5/2007 24/9 A 6/10/2007
011/2007	MARISTANIA BARBOSA EVANGELISTA	799	2007	2 A 17/7/2007	20/3 A 4/4/2007
16/2007	LUCIANO DEMETRIO DE ARAUJO	1001	2007	26/3 A 9/4/2007	9 A 23/4/2007
229/2007	TIAGO DE ARCELA SEIXAS DE SOUZA	2786	2007	26/3 A 5/4/2007	9 A 19/4/2007
12/2007	PATRICIA MAIA FEITOSA	2889	2006	9 A 20/4/2007 4 A 11/10/2007	4 A 11/10/2007 26/12/2006 A
15/2007	ANDREZA SOARES MOREIRA BANDEIRA	2293	2006	10 A 22/12/2007	19 A 31/3/2007
18/2007	LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER	1987	2006	9 A 26/4/2007	28/5 A 14/6/2007
17/2007	LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER	1987	2007	25/5 A 15/6/2007 1 A 11/9/2007	1 A 11/9/2007 7 A 25/1/2008
219/2007	DENISE BRITO GASPAR	2676	2006	9 A 23/4/2007 2 A 16/7/2007	9 A 28/4/2007 2 A 11/7/2007
223/2007	NIELLY MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	1324	2007	26/3 A 3/4/2007	2 A 10/5/2007
227/2007	EDUARDO VILLAR POTIENS	2728	2007	19 A 30/3/2007	7 A 18/5/2007
228/2007	ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA	1346	2007	13 A 26/4/2007	7 A 20/5/2007

232/2007	CLEIA CAMARA SEGURADO	2337	2007	30/3 A 5/4/2007; 23/7 A 3/8/2007 E 11 A 21/12/2007	16 A 30/7/2007 E 16 A 30/11/2007
13/2007	MARIA AUXILIADORA BEZERRA	2101	2007	05 a 23/03/2007	10 a 28/09/2007
100/2007	SABRINA COSTA MONTEIRO	2919	2007	21/02 a 02/03/2007 02 a 11/10/2007	16/03 a 04/04/2007
172/2007	ANTÃO FERREIRA BARROS NETO	2576	2007	05 a 19/03/2007	06 a 20/08/2007
181/2007	SELMA LIMA FERREIRA	2531	2007	13 a 22/02/2007	11 a 20/06/2007
183/2007	CRISTIANO DE SOUSA NASCIMENTO	2299	2007	05 a 16/03/2007	19 a 30/09/2007
191/2007	HELIO SANDRO A. DE MEDEIROS	2197	2007	07 a 16/03/2007 12 a 21/12/2007	02 a 11/08/2007 12 a 19/12/2007
198/2007	FRANCISCA FAVACHO MODESTO ROSA	2130	2007	20 a 30/07/2007	23/07 a 02/08/2007
199/2007	SERGIO FERREIRA DA ROSA	2088	2007	20 a 30/07/2007	23/07 a 02/08/2007
203/2007	LARA BATISTA RODRIGUES	2176	2007	09 a 18/04/2007	30/07 a 08/08/2007
20/2007	LILIA NOVAIS DE OLIVEIRA	2346	2007	12 a 26/03/2007	02 a 16/05/2007
21/2007	JORGE HAROLDO MARTINS	2807	2007	09 a 23/04/2007	30/07 a 13/08/2007
216/2007	ANE TEREZA DA SILVA SANTOS	2281	2007	9 a 18/7/2007 e 20 a 29/12/2007	19 a 30/3/2007 e 20 a 27/12/2007
225/2007	ROSANGELA LIMA MACHADO	2282-9	2007	9 a 20/4/2007 e 6 a 23/8/2007	7 a 18/5/2007 e 20/8 a 6/9/2007
226/2007	CLEANTO SATHLER DE OLIVEIRA	2813-4	2007	4 a 15/4/2007	9 a 20/4/2007
Programação	CLARICE PEREIRA BRITO	2206-3	2007	21 a 04/01/2008 09 a 23/07/2007	08/01 a 06/02/2007
231/2007	ISABELLA CRUZ	2420	2007	21/5 a 1º/6/2007 e 19 a 28/11/2007	10 a 21/12/2007 e 2 a 11/1/2008
267/2007	SORAYA WANDERLEY DE MENDONÇA DE NEGREIROS	2487	2007	7 a 14/5/2007	11 a 18/6/2007
238/2007	ALAN HUDSON NOLETO QUEIROZ	2405	2007	2 a 19/7/2007	23 a 29/4/2007 e 16 a 26/7/2007
3/2007	MARIA ELIZABETH COSTA FONSECA	2969	2007	9 a 28/7/2007	3 a 22/12/2007

## Membro

**Port. nº 316/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** Alterar as férias do Membro abaixo relacionado, nos termos do Art. 7º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, devolvendo os valores eventualmente recebidos.

Membro	Exerc.	Ef.Financ	Período Anterior	Novo Período
LUCIANA CUNHA RODRIGUES Matr. 622-0	1º/2007	-	19/06 a 08/07/2007 (20 dias) (PT 1245/PGJ, de 19/12/06)	04/06 a 23/06/07 (20 dias)
	2º/2007	-	09/07 a 28/07/2007 (20 dias) (PT 1245/PGJ, de 19/12/06)	25/06 a 14/07/07 (20 dias)

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**



**Port. nº 314/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** Alterar as férias do Membro abaixo relacionado, nos termos do Art. 7º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, devolvendo os valores eventualmente recebidos.

Membro	Exerc.	Ef.Financ.	Período Anterior	Novo Período
FAUSTO RODRIGUES DE LIMA	2º/2006	FEV/07	05/03 a 24/03/2007 (20 dias) (PT 124/PGJ, de 07/02/07)	09/04 a 28/04/07 (20 dias)

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 240/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Alterar as férias do Membro abaixo relacionado, nos termos do Art. 7º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, devolvendo os valores eventualmente recebidos.

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
VYVYANY NASCIMENTO	VIANA 2º/2007	JAN/07	22/02 a 13/03/2007 (20 dias) (PT 1245/PGJ, de 19/12/06)	21/02 a 12/03/2007 (20 dias)

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## Servidores

REQ. Nº	Servidor	Matr.	Exerc.	Período(s) Anterior(es)	Período(s) Atual (is)

c) Suspensão

d) Interrupção

## Membro

**Port. nº 336/PGJ de 27.3.2007. Art. 1º** Interromper as férias do membro abaixo relacionado:

Membro	Exerc.	Ef.Financ.	Período	Concedidas pela
SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO	2º/2007	FEV/2007	09/03 a 24/03/2007 (16 dias)	PT 125/PGJ, de 07/02/2007

**Art. 2º** De acordo com o Art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 315/PGJ de 21.3.2007. Art. 1º** Interromper as férias do membro abaixo relacionado:

Membro	Exerc.	Ef.Financ.	Período	Concedidas pela
GERALDO MACHADO MACEDO MARIANO ALVES DE	1º/2007		16/01 a 27/01/2007 (12 dias)	PT 256/PGJ, de 12/03/2007

**Art. 2º** De acordo com o Art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 288/PGJ de 14.3.2007. Art. 1º** Interromper as férias do membro abaixo relacionado:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef.Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Concedidas pela</b>
LESLIE MARQUES DE CARVALHO	DE2º/2007	Março/2007	05 a 12/03/2007 (08 dias)	PT 156/PGJ, de 15/02/2007

**Art. 2º** De acordo com o Art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Servidor**

#### **14. CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Concedido ao Procurador de Justiça **VITOR FERNANDES GONÇALVES**, matr. 367-0, 2,5 diárias no valor de 1.797,19 (mil setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), para participar de Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, a realizar-se na cidade de Teresina/PI, nos dias 15.3.2007 a 16.03.2007.

Concedido a Procuradora de Justiça **ARINDA FERNADES**, mat. 263-1, 0,5 diárias no valor de 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para participar de Reunião Final do Grupo de Trabalho Destinado a Elaborar anteprojeto de Lei de Extinção de Domínio, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP no dia 26.03.2007.

#### **15. COMISSÕES INTERNAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES**

**Port. nº 263/PGJ de 13.3.2007. I** – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 137, de 22 de fevereiro de 2007, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 236/PGJ de 06.3.2007.** Alterar o inciso II da Portaria PGJ nº 1265, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do **Processo nº 08190.159878/06-87**, para:

**I** - Designar a servidora **CRISTIANA TAVARES DUARTE GARCIA**, Requisitada, mat. 2850-9, em substituição ao servidor **ELEOMAR JOSÉ SILVA**, Técnico de Apoio Especializado, mat. 2476-7, para integrar a Comissão de Sindicância.

**II** – Revogar a Portaria PGJ nº 104, de 06 de fevereiro de 2007.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 235/PGJ de 06.3.2007. Art. 1º** Revogar a Portaria nº 576, de 1º de junho de 2005.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 234/PGJ de 06.3.2007. I** – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1086, de 31 de outubro de 2006, em conformidade com o disposto no art. 152, *caput*, da Lei nº 8.112/90.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 137/PGJ de 09.2.2007. I** - Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Processo nº 08190.018217/07-38.

**II** - Designar os servidores **ROBERTO RAMSES ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Analista Processual, matrícula nº 2238-1, **GLAUCIA DAMASCENO PEREIRA MARTINS SANTO**, Técnica de Administrativa, matrícula nº 968-7, e **MARCELO BRUNO FERRAZ**, Técnico de Administrativo, matrícula nº 1108-8, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 210/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pela Portaria nº 124, de 22/02/2007.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 199/DGR de 16.3.2007. Art. 1º.** Constituir Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo da concorrência nº 01/2007, cujo objeto é a construção da segunda etapa do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º.** Designar os servidores **HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO**, matrícula n. 2918-1, **DJAIR FIORILLO LOPES**, matrícula nº 2536-4, **MARCILENA RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2064-8, **IRANI BRAGA RAMOS**, matrícula nº 2625-5 e **VANESSA REIS SAMPAIO DE AQUINO**, matrícula nº 2912-2 para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão, cabendo ao segundo presidir a Comissão nos impedimentos eventuais do titular.

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão, a seu critério, poderá solicitar parecer técnico das unidades departamentais deste Ministério Público para subsidiar o julgamento da licitação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** **Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 15.1. PLANTÃO

**Port. nº 332/PGJ de 27.3.2007.** Alterar, a requerimento, o Art. 1º da Portaria n.º 252, de 12 de março de 2007, que designa Membros do MPDFT para, no período de 5/04/2007, oficiarem no plantão criminal:

**Onde se lê:**

“Art. 1º - (...)

MEMBROS	PERÍODO
MARISA ISAR DOS SANTOS MACHADO (158)	5/04/07
FAUSTO RODRIGUES DE LIMA (157)	

**Leia-se:**

“Art. 1º - (...)

MEMBROS	PERÍODO
MARISA ISAR DOS SANTOS MACHADO (158)	5/04/07
FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES (137)	

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 328/PGJ de 26.3.2007. Art. 1º** Designar a Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, **RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA**, para officiar no Plantão Semanal da 2ª Instância, no

período de 31 de março a 30 de abril de 2007, a que se refere a Resolução n.º 69, de 10 de fevereiro de 2006, do CSMPDFT, nos dias em que não houver expediente forense, no horário das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo da designação anterior.

**Art. 2º** A Procuradora de Justiça despachará medidas liminares ou urgentes em que caiba a manifestação do MPDFT.

**Art. 3º** O Plantão será exercido por meio do telefone celular n.º 9909-5591.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 327/PGJ de 26.3.2007. Art. 1º** Dispensar, no dia de 31 de março de 2007, a Vice-Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, **MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA**, da designação para officiar no Plantão Semanal da 2ª Instância, constante da Portaria n.º 209, de 26 de fevereiro de 2007.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 252/PGJ de 12.3.2007. Art. 1º** - Designar os Membros abaixo nominados para, no período de 14 de março a 17 de abril de 2007, officiar no plantão criminal a que se refere a Portaria n.º 1251, de 3 de novembro de 2005, sem prejuízo das designações anteriores:

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>
- CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS (49) REF. 2003 - LESLIE MARQUES DE CARVALHO (119) REF. 2005	14/03/07 a 17/03/07
- KÁTIA CHRISTINA LEMOS (72) REF. 2005 - MOISÉS ANTÔNIO DE FREITAS (13) REF. 2005	18/03/07 a 20/03/07
- EDUARDO GAZZINELLI VELOSO (214) - THAIS FREIRE DA COSTA FLORES (202)	21/03/07 a 24/03/07
- JOSÉ WILSON FERREIRA LIMA (155) - MARCELO LEITE BORGES (185)	25/03/07 a 27/03/07
- FABIANA DE ASSIS PINHEIRO (181) - DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA (180)	28/03/07 a 31/03/07

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>
- MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS (178) - VALÉRIA MARQUES DOS SANTOS ROCHA (119)	01/04/07 a 03/04/07
- IRÊNIO DA SILVA MOREIRA FILHO (167) - NARDEL LUCAS DA SILVA (166)	04/04/07
- MARISA ISAR DOS SANTOS MACHADO (158) - FAUSTO RODRIGUES DE LIMA (157)	05/04/07
- CLÁUDIA VALÉRIA P. DE QUEIROZ TELES (148) - ANA LUIZA LÔBO LEÃO OSÓRIO (143)	06/04/07
- ÁUREA LINS LEAL (144) - VALMIR SOARES SANTOS (136)	07/04/07
- KEDYMA CRISTIANE ALMEIDA SILVA (142) - VERA LÚCIA ABADIA GOMES (141)	08/04/07 a 10/04/07
- BERNARDO DE URBANO RESENDE (176) - FERNANDA DA CUNHA MORAES (175)	11/04/07 a 14/04/07
- KAREL OZON MONFORT COURI RAAD (174) - ANA MARIA ELIZABETH B. FONSECA MARRARA (172)	15/04/07 a 17/04/07

**Art. 2º** - Designar os Membros abaixo relacionados para, no período de 14/03/2007 a 17/04/2007, officiar no plantão criminal como substitutos eventuais:

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>
INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO (168)	14/03/07 a 17/03/07
BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS (170)	18/03/07 a 20/03/07
GLAUBER JOSÉ DA SILVA (169)	21/03/07 a 24/03/07

ANDRÉ LUIZ CASAL DURAN (164)	25/03/07 a 27/03/07
JULIANA VIEIRA ÁVILA CHAGAS (171)	28/03/07 a 31/03/07
WAGNER DE CASTRO ARAÚJO (163)	01/04/07 a 03/04/07
JOÃO MENEZES SOBRINHO (140)	04/04/07
ZULEICA DE ALMEIDA ELIAS (138)	05/04/07
FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES MENDES (137)	06/04/07
ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES (145)	07/04/07
JÂNIO ANTÔNIO COELHO (135)	08/04/07 a 10/04/07
DANIEL RODRIGUES DE FARIA (161)	11/04/07 a 14/04/07
YARA MACIEL CAMÊLO (156)	15/04/07 a 17/04/07

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

## 17.ELOGIOS

**Port. nº 233/PGJ de 06.3.2007. ELOGIAR** O Promotor de Justiça **LEONARDO JUBÉ DE MOURA** pela competência, seriedade e dedicação que marcaram seu desempenho como representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios junto ao Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sempre preocupado com os interesses maiores desta Instituição.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 223/PGJ de 01.3.2007. ELOGIAR** A Promotora de Justiça **CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA** pela competência, seriedade e dedicação que marcaram seu desempenho junto ao Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED, sempre preocupada com os interesses maiores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 18.RESULTADO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### a)Sindicância

## 19. SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Port. nº 181/DGR de 08.3.2007. Art. 1º** Designar para atuar junto as Unidades Administrativas deste MPDFT, os prestadores de Serviço Voluntário, conforme relacionamos a seguir:

NOME	LOTAÇÃO	SUPERVISOR
GILMAR JOSÉ DA SILVA	PJG	Promotor de Justiça Wanderley Ferreira dos Santos
PAULO MARTINS DOS SANTOS	DOSPJB	Promotora de Justiça Denise Rivas de Almeida Fischer

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 178/DGR de 07.3.2007. Art. 1º** Designar para atuar junto à Promotoria de Justiça de Brasília-PJB a prestadora de serviço voluntário **IVETE SATIKO ZENSQUE**, cabendo a supervisão da prestação de serviço voluntário ao Promotor de Justiça Vetuval Martins Vasconcelos.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 172/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Designar para atuar junto à Central de Medidas Alternativas-CEMA, a prestadora de serviço voluntário **ALANNA MARA DO ROSÁRIO**

**COSTA**, cabendo a supervisão da prestação de serviço voluntário ao Analista de Saúde Eduardo Villar Potiens.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 171/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Designar os prestadores de Serviço Voluntário para atuarem junto às Unidades Administrativas do MPDFT, conforme discriminado a seguir:

<b>Prestador de Serviço Voluntário</b>	<b>Lotação</b>	<b>Supervisor</b>
DINAH MAGALHÃES RONCISVALE	PJB	Promotor de Justiça Maurício Silva Miranda
JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA	NCAP	Promotor de Justiça Adjunto Celso Leardini

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 170/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Dispensar, a pedido, os prestadores de Serviço Voluntário que atuaram junto às Unidades Administrativas do MPDFT, conforme discriminado a seguir:

<b>Prestador(a) de Serviço Voluntário</b>	<b>Lotação</b>	<b>Período</b>
CARLOS MAGNO ILZUKA CUNHA	PJC	17/4/2006 a 1/12/2006
ELIANE BAPTISTA SCHMATZ	PDIJ	15/5/2006 a 02/2/2007
LAIANA BRASILINO LIMA	PEC	9/11/2006 a 07/2/200

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 169/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** Designar para atuar junto à Central de Medidas Alternativas-CEMA, o prestador de serviço voluntário **ELY SUBTIL MARÇAL FILHO**, cabendo a supervisão da prestação de serviço voluntário ao Analista de Saúde Eduardo Villar Potiens.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## **IV. ADMINISTRAÇÃO**

### **1. ATOS ADMINISTRATIVOS**

**Port. nº 206/DGR de 23.3.2007. Art. 1º** Estabelecer regras para o Processo Seletivo para contratação de estagiários no MPDFT, bem como fixar valores para pagamento de servidores colaboradores.

**Art. 2º** A coordenação e a organização de processo seletivo será de responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Os servidores que atuarão nas atividades relacionadas ao Processo Seletivo (elaboração de questões, supervisor, fiscal de sala, fiscal itinerante, profissional de saúde e motorista) serão selecionados pela Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com aprovação da Direção-Geral, por meio de sorteio, observando-se as seguintes condições:

#### **I – elaboração de questões:**

- a) ser Analista com lotação na área específica em que deverá atuar o estagiário;
- b) ser Analista em qualquer unidade, com curso superior concluído na área específica da prova;
- c) ser Técnico com curso superior concluído na área específica em que deverá atuar o estagiário.

#### **II – profissional de saúde**

- a) ocupar cargo de Analista ou Técnico de Saúde.

#### **III – motorista**

- a) atuar como técnico de apoio especializado no MPDFT.

**§ 1º** As atividades dos servidores que atuarão no Processo Seletivo estão previstas no anexo II desta Portaria.

§ 2º Os servidores que atuarão como supervisor, fiscal de sala e fiscal itinerante deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 60 minutos do início das provas.

**Art. 4º** A Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos divulgará pessoalmente aos colaboradores sorteados para elaboração das questões o calendário para a entrega e liberação das questões, assim como o da resposta aos recursos interpostos.

**Art. 5º** A atuação de servidores como colaboradores no Processo Seletivo será autorizada pela Direção-Geral e não poderá trazer prejuízo às atividades normais de trabalho.

**Art. 6º** A Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos divulgará, por meio da *intranet*, o período para inscrição no sorteio que definirá os colaboradores do Processo Seletivo, bem como a data, horário e local de sua realização.

**Parágrafo único** – Os servidores selecionados para atuar como colaboradores assinarão Termo de Compromisso de sigilo absoluto, a fim de resguardar o rigor e a seriedade do processo seletivo.

**Art. 7º** Caberá à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

1. propor à Direção-Geral o número colaboradores para as atividades do Processo Seletivo;
2. selecionar servidores que atuarão como colaboradores no Processo Seletivo;
3. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades prestadas pelos colaboradores;
4. submeter previamente à autorização da Direção-Geral a realização da despesa com os colaboradores;
5. documentar a prestação de serviço e encaminhar ao Chefe do DRH para o efetivo pagamento.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 349, de 4.10.2001.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 149/DGR de 01.3.2007. Art. 1º** - Regulamentar, no âmbito do MPDFT, rotinas administrativas atinentes ao patrimônio (bens móveis).

#### **CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º** - Bens móveis são aqueles que podem ser transportados sem alteração de sua essência .

**Art. 3º** - Os bens móveis, para efeito de controle, são classificados como material permanente, isto é, aquele que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos.

**Art. 4º** - Compete ao DAA, pela Seção de Bens Patrimoniais da Divisão de Material e Patrimônio - SBP/DMP, executar todas as atividades pertinentes à gestão patrimonial.

#### **INGRESSO**

**Art. 5º** - O ingresso de bens móveis no MPDFT pode ocorrer através das seguintes modalidades:

**I)** compra - são as aquisições reguladas pela Lei 8666/93, devidamente autorizadas pela administração;

**II)** cessão/doação - ocorre mediante solicitação do MPDFT à instituição cedente/doadora, formalizada em processo administrativo e efetivada mediante assinatura do Termo de Cessão/Doação, emitido pela instituição cedente/doadora, do qual devem constar a indicação de transferência do bem e o valor de aquisição ou custo de produção;

**III)** transferência – é a movimentação de material, com transferência de responsabilidade, entre os ramos do Ministério Público da União;

**IV)** fabricação própria - é a confecção do bem, isto é, a transformação de material em bem móvel, por servidores do próprio MPDFT, mediante autorização do Chefe do DAA. Nesse caso, a unidade fabricante fornece à DMP a especificação do bem e o valor a ele atribuído, computando-se para isto apenas o custo do material empregado na confecção;

**V)** permuta - é a troca de bens entre qualquer entidade e/ou órgão público;

**VI)** incorporação - renúncia ao direito de propriedade, mediante abandono.

**Art. 6º** - Compete ao DAA, pela SBP/DMP, efetuar a classificação dos bens ingressados por qualquer das modalidades enumeradas no item anterior para fins de sua incorporação ao patrimônio.

**Art. 7º** Quando se tratar de bem oriundo de apreensão pela Secretaria da Receita Federal - SRF, a incorporação será efetivada mediante assinatura, por parte de servidor formalmente indicado pelo

Diretor-Geral e devidamente instruído pela SBP/DMP, do Ato de Destinação de Mercadoria emitido pela SRF e atuação de processo específico.

### **CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO PATRIMONIAL**

**Art. 8º** - O material permanente é classificado de acordo com sua finalidade, conforme o Plano de Contas da União e demais dispositivos legais pertinentes.

**Art. 9º** - O registro dos bens móveis do MPDFT consiste na inclusão no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais (SCBP) e no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) de todos os elementos necessários para sua perfeita caracterização, bem como para fins contábeis.

**Art. 10** - Todos os bens móveis ingressados no patrimônio do MPDFT devem ser registrados no SCBP e no SIAFI.

**Art. 11** - O registro patrimonial tem por finalidade:

I) arrolar todos os bens móveis em uso permanente no MPDFT;

II) exercer controle permanente sobre forma de ingresso, localização, identificação, conservação e utilização dos bens móveis;

III) identificar o agente responsável pela guarda dos bens em uso nas diversas unidades do MPDFT.

### **IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 12** - A identificação dos bens móveis é feita, após o cadastro no SCBP, mediante a fixação do respectivo código de registro patrimonial inscrito em plaquetas metálicas ou em adesivos resistentes e apropriados.

§ 1º - Os bens ingressados por empréstimo, cessão provisória e comodato e que tenham que ser devolvidos futuramente não receberão número de registro patrimonial, devendo a unidade fazer controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos de convênios ou outros instrumentos similares, que não tenham de ser restituídos após sua vigência, deverão receber o número de registro patrimonial e especificação cadastral com o número do convênio, bem como a fonte de recursos em que forem provenientes.

§ 3º - Podem ser utilizados outros tipos de gravações por meios que garantam a eficácia e a durabilidade da expressão do registro.

**Art. 13** - O código de identificação deve ser apostado no material de forma visível e que não atrapalhe a sua utilização.

**Art. 14** - Para material bibliográfico, a identificação patrimonial é feita mediante colocação de etiqueta adesiva contendo o código de registro patrimonial, formados por barras e respectivo sequencial numérico na lombada de cada volume.

**Art. 15** - O controle da série numérica, assim como as atividades pertinentes à emissão e à fixação de plaquetas, etiquetas ou outros meios de identificação de bens móveis, são de competência da Seção de Bens Patrimoniais ( SBP/DMP ).

**Art. 16** - O integrante do MPDFT que, eventualmente, encontrar plaqueta ou adesivo de identificação patrimonial, o qual tenha se desprendido do respectivo bem, deve comunicar imediatamente à SBP/DMP e providenciar sua remessa àquela Unidade.

### **DISTRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO**

**Art. 17** - A distribuição dos bens móveis pela SBP/DMP às unidades é feita somente após a efetivação da carga, isto é, a responsabilização pela guarda e uso do material pelo consignatário.

§ 1º - A carga dos bens, inclusive dos relacionados, efetiva-se com a emissão do respectivo TERMO DE RESPONSABILIDADE ou TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE e sua assinatura pelo membro ou servidor consignatário.

§ 2º - Após conferência e assinatura, os TERMOS DE RESPONSABILIDADE devem ser devolvidos à SBP/DMP no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

§ 3º - É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais sem a anuência ou controle da SBP/DMP.

§ 4º - A cessão, empréstimo ou transferência de bens móveis para terceiros, obedecida a Lei 8.666/93, somente poderá ocorrer mediante contrato de comodato ou concessão de uso, exceto se destinado à órgão ou entidade da Administração Pública.



**Art. 18** - Os responsáveis pelos bens patrimoniais somente se desobrigam da responsabilidade que assumem quando da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE, nas seguintes situações:

**I** - recolhimento dos bens;

**II** - transferência para outra unidade ou outro responsável, mediante o respectivo termo;

**III** - baixa, obedecidas as formalidades legais.

§ 1º - Considera-se responsável todo integrante do MPDFT que, a qualquer título, seja depositário, encarregado de guarda ou usuário de bem móvel.

§ 2º - Os membros e servidores do MPDFT devem comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o material que estiver aos seus cuidados imediatamente à DMP/DAA, sendo que o afastamento ou substituição de responsável por bens móveis está condicionado à transferência prévia da responsabilidade pelos referidos bens a outro membro ou servidor.

§ 3º - O responsável pela guarda de bens patrimoniais responderá pelos prejuízos que causar à Administração, nos termos do art. 90 do Decreto Lei nº 200/1967.

**Art. 19** - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos informar imediatamente à DMP/DAA toda e qualquer movimentação de pessoal, inclusive designação, exoneração e/ou demissão.

**Parágrafo único** - Ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação compete comunicar à DMP/DAA todo e qualquer ato de criação, extinção ou alteração na estrutura do MPDFT, para a adoção das providências cabíveis.

- Os bens podem ser movimentados internamente, por iniciativa do detentor da carga, mesmo que continuem sob sua responsabilidade, desde que a SBP/DMP seja cientificada, imediatamente, através do formulário TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TR.

**Art. 21** - A retirada de bens das dependências do MPDFT é autorizada pela SBP/DMP, através do formulário AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL - AS.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* as máquinas e os equipamentos sob a responsabilidade da Seção de Manutenção e Reparos, da Divisão de Produção e Suporte (DPS/DMTI) e os bens móveis alocados nas Promotorias de Justiça localizadas nas cidades satélites do Distrito Federal.

§ 2º - Quando ocorrer a necessidade de reparo, pintura ou reforma de qualquer bem, a DMP/DAA deverá diligenciar no sentido em que o número de registro patrimonial seja mantido intacto ou imediatamente reestabelecido para fins de identificação.

**Art. 22** - O responsável por dano ou desaparecimento de bem deve assumir o ônus referente à sua recuperação ou reposição, o que pode ocorrer das seguintes formas, a critério da Administração:

**I** - arcar com a despesa de recuperação do material;

**II** - substituir o material por outro com as mesmas características; ou

**III** - ressarcir aos cofres da União o valor do material, a preço de mercado.

### INVENTÁRIO

**Art. 23** - Os inventários de bens patrimoniais são levantamentos realizados para verificação dos materiais existentes e têm por objetivo:

**I** - o ajuste dos dados escriturais com os dados físicos reais;

**II** - a verificação da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e de suas necessidades de manutenção e reparos; e

**III** - a confirmação da localização do bem móvel na unidade e da responsabilidade pela sua guarda.

**Art. 24** - Os inventários físicos são elaborados de acordo com a necessidade e/ou obrigatoriedade conforme se segue:

**I** - inicial - é aquele realizado para efeito de implantação do registro e controle administrativo e contábil, compreendendo o levantamento, cadastramento e tombamento de todos os bens móveis do MPDFT, em cada unidade, no primeiro mês de funcionamento;

**II** - transferência de responsabilidade - é elaborado sempre que ocorre mudança do responsável pela guarda e utilização do bem, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 dias;

**III** - eventual - é realizado, em qualquer época, por iniciativa da DMP ou do titular da carga patrimonial;

**IV** - conferência anual - elaborado no último trimestre de cada ano, é obrigatório e tem por objetivos: verificar a existência física dos bens; manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil; confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens

patrimoniais sob guarda; permitir a conferência da listagem do cadastro geral dos bens móveis; viabilizar as tomadas de contas anuais.

**Art. 25** - O inventário de conferência anual é realizado por comissão com, no mínimo, 3 (três) componentes, instituída através de portaria da Direção-Geral.

**Parágrafo Único** - É vedada a participação dos servidores lotados na Divisão de Material e Patrimônio como integrantes da comissão de inventário de conferência anual.

**Art. 26** - Durante o inventário, os casos de bens eventualmente encontrados sem nenhuma referência de registro, controle, procedência, preço, data de aquisição, número de tomo ou qualquer outro elemento de identificação, devem ser registrados pela comissão inventariante para fins de regularização.

**Art. 27** - Todos os bens móveis devem figurar em inventário recebendo especificação adequada com todas as características essenciais, número de registro patrimonial e valor.

**Parágrafo Único** - Os bens que não tiverem valor de aquisição ou custo de produção são avaliados tomando-se por referência outro bem semelhante ou sucedâneo no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

**Art. 28** - Os bens considerados inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis pela comissão inventariante são enumerados em relatório, detalhando-se sua condição, a fim de permitir à DMP a adoção de providências administrativas.

**Art. 29** - O inventário anual deve ser encaminhado à AUDIN/MPU no prazo por ela estabelecido.

### **AVALIAÇÃO**

**Art. 30** - A avaliação dos bens móveis deve ser efetuada:

**I** - quando ocorrer desfazimento por venda ou permuta; e

**II** - quando, nas hipóteses previstas nesta norma, for necessário indenizar o MPDFT por dano ou extravio de material.

**Art. 31** - A avaliação de bens é feita pelo valor de mercado ou de aquisição atualizado monetariamente, conforme determinam os dispositivos legais.

**Art. 32** - A DMP/DAA deve proceder à avaliação dos bens móveis que, por qualquer circunstância, não tenham valor determinado, podendo, para tanto, solicitar a cooperação de pessoas, órgãos, ou propor a instituição de comissão especial de avaliação com o mínimo de 3 (três) servidores.

**§ 1º** - A comissão de avaliação fixa o valor do bem de acordo com seu estado de conservação, sua utilidade e o seu preço de mercado.

**§ 2º** - Após a avaliação, é elaborado parecer onde deve constar o detalhamento, as características do bem avaliado e o valor estipulado, o qual deve ser encaminhado à DMP para ajuste nos registros do SCBP e SIAFI.

### **DESFAZIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL**

**Art. 33** - O material considerado inservível para o MPDFT é passível de desfazimento e baixa patrimonial.

**§ 1º** - O material inservível é classificado em:

**I** - ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

**II** - recuperável: quando sua recuperação for possível e tiver seu valor máximo estimado em até 50% (cinquenta por cento) do seu preço de mercado;

**III** - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

**IV** - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**§ 2º** - Para fins de desfazimento, os bens móveis inservíveis podem ser destinados:

**I** - bem ocioso ou recuperável: cedido para órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para órgão integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário;

**II** - bem antieconômico: doado para estados e municípios mais carentes, Distrito Federal, empresa pública, sociedade de economia mista e para instituições filantrópicas reconhecidas pelo Governo Federal que possuam a Certidão de Utilidade Pública devidamente atualizada pelo Ministério da Justiça;

**III** - bem irrecuperável: doado para instituições filantrópicas reconhecidas pelo Governo Federal que possuam a Certidão de Utilidade Pública devidamente atualizada pelo Ministério da Justiça.

**Art. 34** - O desfazimento de bens patrimoniais deve estar subordinado ao interesse público e à conveniência administrativa, ocorrendo mediante:

**I** - cessão;

**II** – transferência;

**III** - alienação (doação, venda ou permuta);

§ 1º - A cessão consiste na movimentação de bem com transferência de posse, gratuita, com troca de responsabilidade, de um órgão para o outro, dentro do âmbito da Administração Federal Direta, considerada a conveniência administrativa.

§ 2º - Somente o bem considerado ocioso ou recuperável pode ser objeto de cessão, sendo conduzida em processo específico do qual deve constar a solicitação do órgão interessado, parecer da SBP/DMP, autorização do Diretor-Geral e o TERMO DE BAIXA (por cessão).

§ 3º - A cessão de material é feita mediante autorização do Diretor-Geral e finalizada através da assinatura do TERMO DE BAIXA (por Cessão, no qual devem constar os registros patrimoniais, a denominação do cessionário e do cedente e o valor do bem).

§ 4º - A transferência é a movimentação de material, com transferência de responsabilidade, entre os ramos do Ministério Público da União;

§ 5º - A alienação é a operação que transfere o direito de propriedade do bem e ocorre nas seguintes modalidades: doação, venda ou permuta. A avaliação do bem alienável é feita em conformidade com preços atualizados e praticados no mercado, considerado o desgaste físico do bem.

§ 6º - Somente o bem considerado antieconômico ou irrecuperável pode ser objeto de doação, que só deve ser efetuada se for considerada oportuna e conveniente para o MPDFT.

**Art. 35** - O processo de desfazimento de bens, para fins de doação, é conduzido por comissão designada pelo Diretor-Geral a qual tem as seguintes atribuições:

**I** - separar em lotes os bens a serem baixados, observada a homogeneidade por espécie de cada lote;

**II** - identificar os lotes a que se refere a alínea anterior;

**III** - avaliar o estado dos bens;

**IV** - classificar os bens;

**V** - elaborar relatório circunstanciado contendo a classificação dos bens;

**VI** - encaminhar o processo, instruído, à aprovação da Direção-Geral.

**Art. 36** -O desfazimento sob a forma de venda deve ser efetivada por concorrência, leilão ou convite, na forma da legislação vigente, sendo o valor arrecadado recolhido à conta do Tesouro Nacional no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de contas pelo leiloeiro ou da conclusão do processo de concorrência ou convite.

**Parágrafo único** – Para a venda de bens móveis avaliados, isolados ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, a Administração poderá permitir o leilão.

**Art. 37** - O processo de desfazimento de bens inservíveis, para fins de venda, é conduzido por comissão designada pelo Diretor-Geral a qual tem as seguintes atribuições:

**I** - separar em lotes os bens a serem alienados, observada a homogeneidade por espécie de cada lote;

**II** - identificar os lotes a que se refere a alínea anterior;

**III** - avaliar e classificar os bens;

**IV** - elaborar relatório circunstanciado contendo a classificação dos bens;

**V** - elaborar laudo de avaliação com base no valor de mercado dos bens;

**VI** - elaborar o edital para ser publicado contendo os bens destinados à venda;

**VII** - enviar a relação dos bens destinados a venda para a Comissão Permanente de Licitação, nos casos concorrência ou convite;

**VIII** - estabelecer contato com a Junta Comercial ou órgão equivalente visando à indicação de Leiloeiro Oficial, nos casos de leilão público;

**IX** - promover, junto à Direção-Geral, a contratação do Leiloeiro Oficial, para, nos termos da legislação que regula a matéria, efetivar a alienação dos bens, acompanhando todas as fases do processo.

**Art. 38** - O desfazimento sob a forma de permuta só pode ser realizado, sem limite de valor, entre Órgãos da Administração Pública Federal, desde que haja interesse de ambas as partes.

§ 1º - Consideram-se inalienáveis os seguintes bens: armas, munições, materiais pirotécnicos e símbolos nacionais, os quais devem ser encaminhados ao Comando Militar do Planalto para inutilização, conforme a legislação específica.

§ 2º - Na impossibilidade ou na inconveniência de se alienar material considerado irrecuperável, deve ser autorizada sua baixa patrimonial e providenciada sua inutilização.

**Art 39** – A inutilização ocasiona a renúncia ao direito de propriedade.

§ 1º - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que constitua ameaça para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou revele-se inconveniente para a administração pública.

§ 2º - Para garantir a eficácia da inutilização, sempre que necessário, a DMP/DAA pode solicitar parecer de áreas especializadas.

§ 3º - A inutilização de material é documentada mediante termo próprio, que integra o respectivo processo de desfazimento.

§ 4º - O processo de inutilização é formalizado e instruído por iniciativa da SBP/DMP, contendo justificativa circunstanciada e detalhada quanto à medida proposta e, para prosseguimento, deve conter a autorização da Direção-Geral.

**Art. 40** - A baixa patrimonial consiste na desincorporação de bens do patrimônio do MPDFT em virtude de acidente, extravio, sinistro, ou desfazimento.

§ 1º - A DMP/DAA só efetiva a baixa patrimonial de um bem quando for consumado o fato que lhe deu origem e mediante autorização do Diretor-Geral, comprovado por meio de processo ou documento hábil.

§ 2º - No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio ela somente será autorizada após conclusão de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para apuração das causas e responsabilidade.

§ 3º - Após a efetivação da baixa o processo deve ser encaminhado, juntamente com o TERMO DE BAIXA emitido pela SBP/DMP/DAA, à AUDIN/MPU.

§ 4º - É vedada sob qualquer hipótese ou circunstância a baixa de bem patrimonial em desacordo com esta Portaria, sob pena de apuração de responsabilidade.

**Art.41** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Capítulo X, Seção I, do Manual de Serviços de Apoio Administrativo, aprovado pela Portaria nº 360 de 22.09.1994.

**Art. 42 – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

## 2. CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Port. nº 226/PGJ de 02.3.2007. Art. 1º** – Designar o Promotor de Justiça **WILTON QUEIROZ DE LIMA**, para exercer o encargo de GESTOR do Contrato nº 82/2006.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 214/DGR de 30.3.2007. Art. 1º** Designar o servidor **GILSON CARVALHO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n. 1865-1, para exercer o encargo de GESTOR do Contrato nº 19/2007 e o servidor **ERNESTO GUERRA DE ARAGÃO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 1109-6, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 211/DGR de 28.3.2007. Art. 1º** Revogar a Portaria nº 914, de 21.12.2006.

**Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se**

**Port. nº 195/DGR de 13.3.2007. Art. 1º** Designar o servidor **AMARO MACIEL GONÇALVES**, Requisitado, matrícula nº 2239-0, para exercer o encargo de GESTOR do Termo de Cessão de Uso nº 001/2002.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 164/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar o servidor **MARCO ANDRÉ YAMASAKI AZEVEDO**, Técnico de Informática, matrícula n. 0795-1, para exercer o encargo de GESTOR dos Contratos nºs 64/2006 e 65/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 163/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar a servidora **DÓRIS DÁLIAS BREDER**, Técnica Administrativa, matrícula n. 1034-6, para exercer o encargo de GESTORA dos Contratos nºs 83/2006, 84/2006, 85/2006, 86/2006, 87/2006, 88/2006 e 89/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 162/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar a servidora **CARMEN SILVA RODRIGUES BARRETO DE SOUZA**, Técnica Administrativa, matrícula n. 1316-1, para exercer o encargo de GESTORA dos Contratos nº 2/2007 e 7/2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 161/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar o servidor **RENATO DA SILVA LEÃO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 1185-1, para exercer o encargo de GESTOR do Contrato nº 3/2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 160/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar o servidor **EMANUEL JOSÉ CORDEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 1420-6, para exercer o encargo de GESTOR dos Contratos nºs 45/2006, 48/2006, 52/2006, 53/2006, 55/2006, 57/2006, 59/2006, 60/2006, 61/2006, 62/2006, 66/2006, 67/2006, 68/2006, 69/2006, 71/2006, 72/2006, 73/2006, 76/2006, 77/2006, 81/2006 e 90/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 159/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar a servidora **ALENA NAIMA DA SILVA NEIVA PEREIRA**, Técnica Administrativa, matrícula n. 1406-1, para exercer o encargo de GESTORA do Contrato nº 58/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 158/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar o servidor **JOSAFÁ DOS SANTOS SILVA**, Requisitado, matrícula n. 2441, para exercer o encargo de GESTOR dos Contratos nºs 74/2006 e 75/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 157/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar a servidora **MARCILENA RIBEIRO DE VA SCONCELOS**, Analista de Engenharia, matrícula n. 2064-8, para exercer o encargo de GESTOR A do Contrato nº 15/2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 156/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar o servidor **LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BECKER**, Técnico de Informática, matrícula n. 1987-9, para exercer o encargo de GESTOR do Contrato nº 16/2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Port. nº 155/DGR de 05.3.2007. Art. 1º** – Designar a servidora **JAQUELINE FARIAS F. CAETANO**, Técnica Administrativa, matrícula n. 1353, para exercer o encargo de GESTORA do Contrato nº 44/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

<b>V.AVISOS</b>
-----------------

**EXPEDIENTE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Procurador-Geral de Justiça: **Leonardo Azeredo Bandarra**  
Vice-Procurador Geral: **Maria Aparecida Donati Barbosa**  
Corregedor-Geral: **Vitor Fernandes Gonçalves**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral: **Karel Ozon Monfort Couri Raad**  
Diretor-Geral: **Moisés Antônio de Freitas**

Responsáveis pelo **Boletim de Serviço**:  
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo: **Ana Lúcia Carrijo Ferreira**  
Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa: **Jean Paulo Loiola Lima**

Supervisão:  
Chefe da Seção de Protocolo e Publicação: **Artur Marciano Lins Ferreira**  
Diagramação: **Júlio Cesar de Sena**  
**MPDFT/DAA** – Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 02 Ed. Sede – Subsolo sala 14.  
Telefone: 3343-9995/3343-9710/3343-9873  
**Boletim de Serviço – Ano XVI, nº03**